DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXII - Nº 76 | SETEMBRO 2022

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 03
DECRETOS.... Pág. 04 a 106
PORTARIAS.... Pág. 106 a 109
EXTRATOS DE CONVÊNIOS..Pág.109
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 110 a 119
TERMOS ADITIVOS... Pág. 119
CONTRATOS... Pág. 119
RESCISÕES... Pág. 120
BALANCETES... Pág. 120 a 122

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2022.11.25 07:48:12 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI Nº 2.704, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção e a alteração das escolas municipais que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes unidades escolares criadas pela Lei nº 1.442, de 17 de janeiro de 1994:

I. **Pré-escolar Escolinha Cinderela –** Bairro Progresso;
II. **Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho –** Nova Fátima;
III. **Pré-escolar Tio Patinhas –** Povoado de São João do Pequi;
IV. **Pré-escolar Bamba Balão –** Povoado de Indaiá;
V. **Pré-escolar Pituchinha –** Distrito de Fruta de Leite;
VI. **Pré-escolar Escolinha Cinderela** – Distrito de Novorizonte;
VII. **Pré-escolar Escolinha Gente Inocente –** Povoado de Curralinho.

Art. 2º Ficam alterados os endereços das seguintes unidades escolares:

I. **Pré-escolar Escolinha Feliz – Av. Leão Bittencourt**, que passa a funcionar na Avenida Antônio Carlos, nº 640, São Geraldo;

II. **Pré-escolar Paraíso da Criança – Bairro Raquel**, que passa a funcionar na Rua Professora Clara Aparecida, nº 278, Bairro Raquel.

Art. 3º Fica alterada a denominação e o endereço da Pré-escolar: Chapeuzinho Vermelho – Bairro Santa Mônica, que passa a denominar-se **Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) – TIA CALU - Bairro Sagrada Família**.

Art. 4º Fica alterada a denominação da Pré-escolar Escolinha Criança Feliz – Distrito de Ferreirópolis, que passa a denominar-se **CEMEI** – **Criança Feliz**.

Art. 5º A localização das escolas dispostas na Lei nº 1.442, de 17 de janeiro de 1994, e suas modificações, poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 2.502, de 29 de novembro de 2016, e as disposições em contrário.

Salinas-MG, 09 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Carolina Evangelista Santana, nascida em Itinga/MG do Vale do Jequinhonha em 15/11/1930 filha caçula de Hermelino Evangelista e Virgilinda Ribeiro. Estudou o primário em Itinga/MG e formou-se em Magistério no Colégio Nazaré em Araçuaí/MG.

No ano de 1949 conheceu Francisco Paulino Santana, filho de Salinas, seus pais Olinto Prediliano Santana e Dinorah Paulino Santana, vindo a casar em 23/06/1950, dessa união nasceu quatro filhas: Marta Evangelista Santana, Marina Evangelista Santana, Mara Clelia Evangelista e Maísa Evangelista Santana. Após 9 anos de casada começou sua carreira de Professora no Grupo Dr. João Porfírio, com o decorrer dos anos torneou-se a Diretora do mesmo, desligando da função quando foi convida a ser Superintendente Regional do MOBRAL, onde fez um grande trabalho em todo Norte de Minas com a extinção do MOBRAL a mesma foi convida pelo saudoso Perícles Ferreira dos Anjos a ser inspetora escolar municipal, adorava a função e esteve também nesse cargo na gestão de Tony do Acar.

Foi por um período professora de Ciências no Instituto Nossa Senhora Aparecida para as classes de 5ª a 8ª série, lecionava também no Ginásio da FUNDAÇÃO como professora de Ciências. Carolina foi apelidada por todos de TIA CALU, alto astral, humilde, defensora dos mais pobres, grande mãe, filha, amiga, avó. Viveu a vida dedicando a Educação de Salinas, era cantora no Coral da Igreja Santo Antônio, seresteira de mão cheia e amava o forró.

Tia Calu amava a vida, ser do bem. Saudade Eterna.

Faleceu em Salinas no dia 07/09/2014, a causa da morte foi a doença de Alzheimer.

Por Maísa Evangelista Santana

DECRETOS

DECRETO Nº 10.143 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o servidor abaixo relacionado em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

Dayvison Ferreira Brito DCA-FG-001

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.144 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Maria Fernanda Ribeiro Gonçalves	31º
Vanderlice Pereira dos Santos	32º
Jennifer de Almeida Marques	33º
Glauber da Silva Correa	34º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.145 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Supervisor Educacional, CE-XIV.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, as candidatas abaixo relacionadas, com a respectiva ordem de classificação:

Valquiria Maria Santos	9º
Bela Ferreira de Oliveira e Ferreira	10º
Ana Ferreira de Oliveira Brito	11°

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10146 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2461	Despesa C/Transporte no Ámbito da APS		
3.3.90.30.00	**1157 Material de Consumo**		**9.600,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*9.600,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL–		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**58.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*58.000,00*
3.3.90.39.00	**1185 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**266.504,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*266.504,00*
10.302.0109.2422	MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.–U		
3.3.90.39.00	**1210 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**23.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*23.000,00*
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.3.90.39.00	**1242 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**2.400,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*2.400,00*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		
3.3.90.39.00	**1258 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**33.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*33.000,00*
10.302.0109.2483	MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00	**1285 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**17.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP		*17.000,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2495	Despesas C/Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.04.00	**1348 Contratação por Tempo Determinado**		**496,00**
	1.32.00 Transf.prov.venc.agente comunit.saude		*496,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**410.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123**	**Contratação por Tempo Determinado**	**409.504,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*409.504,00*
3.1.90.94.00	**1124**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**496,00**
	1.32.00	*Transf.prov.venc.agente comunit.saude*	*496,00*
		TOTAL: R$	**410.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10147 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.39.00	**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*8.000,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.39.00	**1258**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*8.000,00*
		TOTAL: R$	**16.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
16.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.148 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Fonoaudiólogo, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Isabel Rodrigues de Brito 6º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.149 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Fisioterapeuta, CE-XVIII.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Valter Gonçalves da Silva	9º
André Luiz Costa Sarmento	10º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N°10.150 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Biomédico, CE-XVIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Adriana de Oliveira Brito 3º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.151 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Psicólogo, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, as candidatas abaixo relacionadas, com a respectiva ordem de classificação:

Karen Juliane Bretas e Oliveira 16º
Mirele Natalia Ferreira Miranda 17º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.152 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Assistente Social, CE-XVIII.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, as candidatas abaixo relacionadas, com a respectiva ordem de classificação:

Camila Ramos Almeida	12º
Vanessa Isabela Rodrigues da Silva	13°

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.153 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Nutricionista, CE-XVII.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, as candidatas abaixo relacionadas, com a respectiva ordem de classificação:

Janeide Nogueira dos Reis Neres	3º
Vagna Franca de Oliveira	4°

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10154 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO		
02.02.01	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0041.2052	MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A		
3.3.90.39.00	**112 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**15.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*15.000,00*
02.03	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.03.01	SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0048	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
04.123.0048.2044	MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ		

3.3.90.93.00	**184**	**Indenizações e Restituições**	**5.740,00**
		1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União	*5.740,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1060		Construção do Pótico na Entrada da Cida	
4.4.90.51.00	**292**	**Obras e Instalações**	**180.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*180.000,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.39.00	**345**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*30.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00	**691**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**51.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*51.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**281.740,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.2057		Despesas C/Administração do Cemitério	
3.3.90.30.00	**122**	**Material de Consumo**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
3.3.90.39.00	**124**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
04.122.0413.2060		MANUT.DE ATIVIDADES C/DEPTO DE PATRIMÔN	
3.3.90.30.00	**128**	**Material de Consumo**	**12.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
04.122.0414		MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA INFORMATIC	
04.122.0414.2071		Despesas C/Projeto Cidades Digitais	
3.3.90.39.00	**140**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**17.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*17.000,00*
04.128		Formacao de Recursos Humanos	
04.128.0049		TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0049.2078		DESP.C/TREINAMENTO DE RECURSOS HOMANOS	
3.3.90.30.00	**142**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
23		Comercio e Servicos	
23.333		Empregabilidade	
23.333.0233		PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.2093		IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE EMPREENDEDORISM	
3.3.90.30.00	**167**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
3.3.90.36.00	**168**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	

18.541.0181.2165		Manut.de Despesas C/Aterro Controlado	
3.3.90.36.00	**327**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**16.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*16.000,00*
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2140		MANUT DE ATIV.C/PROGRAMAS DESENV.AGRICO	
3.3.90.39.00	**338**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
20.605		Abastecimento	
20.605.0203		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
20.605.0203.2144		DESP.C/PROGRAMA DE APOIO AOS PROD.RURAI	
3.3.50.43.00	**370**	**Subvenções Sociais**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.30.00	**371**	**Material de Consumo**	**2.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.500,00*
3.3.90.39.00	**373**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.350,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.350,00*
20.606		Extensao Rural	
20.606.0204		ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	
20.606.0204.1077		AQUIS DE MOVEIS E EQUIP.P/ASSISTENCIA T	
4.4.90.52.00	**381**	**Equipamento e Material Permanente**	**3.150,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.150,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2176		MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA	
3.1.90.11.00	**400**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2181		MNT– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.43.00	**418**	**Subvenções Sociais**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
14.244.0018.2247		Manut.de Desp. C/Fundo Mun. dos Direito	
3.3.50.43.00	**476**	**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
02.07.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
14		Direitos da Cidadania	
14.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
14.243.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.243.0018.2272		MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLE	
3.3.50.43.00	**668**	**Subvenções Sociais**	**40.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
3.3.90.39.00	**673**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1131		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA	
4.4.90.52.00	**676**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.586,20**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.586,20*
16		Habitacao	

16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.2288		MANUT DAS ATIVIDADES C/HABITAÇÃO URBANA	
3.3.90.30.00	**706**	**Material de Consumo**	**1.913,80**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.913,80*
16.481		Habitacao Rural	
16.481.0163		HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0163.2290		MANUT.DE DESPESAS C/PROGRAMA HABITAÇÃO	
3.3.90.36.00	**711**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**6.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
3.3.90.39.00	**712**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
17		Saneamento	
17.304		Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172		SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292		MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.36.00	**719**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.500,00*
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00	**728**	**Material de Consumo**	**11.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*11.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1181		CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
4.4.90.51.00	**737**	**Obras e Instalações**	**5.740,00**
		1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União	*5.740,00*
26.452.0261.2300		MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA	
3.3.90.39.00	**740**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
		TOTAL: R$	**281.740,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10155 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**86.100,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*86.100,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.1289	AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊU		
4.4.90.52.00	**1305 Equipamento e Material Permanente**		**4.100,00**
	2.53.00 Transf. Rec SUS - Bl Est Rede Serv P		*4.100,00*
	TOTAL:	**R$**	**90.200,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

90.200,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10156 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2459	Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia		
3.3.90.36.00	**1154 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**10.800,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*10.800,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**1.480,00**
	1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados		*1.480,00*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		

3.3.90.39.00	**1258**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**600,00**
		1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP	*600,00*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.1289		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊU	
4.4.90.52.00	**1305**	**Equipamento e Material Permanente**	**450,00**
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	*450,00*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2501		Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd	
3.3.90.30.00	**1342**	**Material de Consumo**	**2.100,00**
		1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP	*2.100,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**15.430,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.1306		Aquis.de Equip e Veículo P/Saúde	
4.4.90.52.00	**1029**	**Equipamento e Material Permanente**	**450,00**
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	*450,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2463		Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.39.00	**1161**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**13.500,00**
		1.59.00 Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP	*13.500,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL–	
3.1.90.13.00	**1181**	**Obrigações Patronais**	**1.480,00**
		1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados	*1.480,00*
		TOTAL: R$	**15.430,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.157 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Supervisor Educacional, CE-XIV.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Maria Aparecida Pereira Barbosa 12º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10158 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09		Previdencia Social	
09.271		Previdencia Basica	
09.271.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2094		PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00	**160**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**1.000,00**
		1.36.00 Aux.Fin.Outorga Créd.Trib.ICMS-	*1.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0281		CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.1304		AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA C/BDMG-SOMA	

4.6.90.71.00	**750**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**55.000,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*55.000,00*
28.843.0281.2306		ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00	**751**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**5.000,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*5.000,00*
		TOTAL: R$	**61.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 61.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.159 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.269 de 01.02.2017, para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Carla Alaide Machado Ruas 35º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10160 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2412	DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP		
3.3.90.30.00	**1176 Material de Consumo**		**150.000,00**
	1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde		*150.000,00*
3.3.90.39.00	**1178 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**45.000,00**
	1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde		*45.000,00*
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**25.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*25.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**220.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 220.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.161 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo da Guarda Mirim Municipal de Salinas – Edital 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva da Guarda Mirim Municipal de Salinas/MG e,

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo da Guarda Mirim de Salinas, concernente ao Edital nº 001/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo da Guarda Mirim de Salinas promovido pela Administração Municipal, cujas provas foram realizadas em 10/04/2022 e 05/07/2022, 1ª e 2ª fase, respectivamente, nos termos do Edital nº 01/2022 de 18 de fevereiro de 2022, para os Grupamentos:

I – Grupamento Masculino - 25 vagas
II – Grupamento Feminino – 25 vagas

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo a ordem de classificação, o número de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de setembro de 2022.

Joaquim Neres Xavier Dias
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.162 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Supervisor Educacional, CE-XIV, constante do Decreto nº. 10.017 de 12.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Ludovina Souza Rocha

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Processo para Provimento de Cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Salinas/MG.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2021 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a resolução nº 01/2022, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade cumprir com as metas do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei nº 2.442 de 12/06/2015, que na Meta 18 visa assegurar condições, ... para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, provendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO que a Meta 18 do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei nº 2.442, de 12/06/2015, tem como Estratégia 18.10 a previsão de implantar e aperfeiçoar o processo de escolha democrática dos/as diretores/as das escolas da rede municipal de ensino a partir do 5º ano de vigência do plano;

DECRETA:

TÍTULO I
DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A função de direção das escolas municipais de Salinas, serão realizadas nos seguintes provimentos:

I. Escolas com menos de 140 (cento e quarenta) alunos, serão exercidas por um supervisor escolar, que ficará a indicação a cargo do Secretário Municipal de Educação, sendo apreciado pelo chefe do executivo.

II. Escolas a partir de 140 (cento e quarenta) alunos, serão exercidas por (1) um Diretor;

III. Escolas a partir de 240 (duzentos e quarenta) alunos, serão exercidas por um Diretor, e um vice-diretor.

§ 1º Para o exercício dos cargos elencados no inciso II e III deste artigo, serão realizados avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição na forma disposta neste decreto.

§ 2º Todo estabelecimento de ensino público municipal está sujeito à supervisão do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Educação.

§ 3º as atribuições dos cargos estão dispostas no anexo III da lei complementar n° 072, de 02 de maio de 2022, e demais deposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 2º O Primeiro procedimento de avaliação ocorrerá por meio conhecimentos específicos, a saber:

I. 1ª Etapa: Aplicação de Prova Escrita, de caráter eliminatório, com critérios de conhecimentos necessários à gestão de escola;

II. O candidato deverá obter, no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos na prova, para concorrer a segunda etapa.

Art. 3º Após análise e classificação da avaliação, será iniciada o procedimento de eleições, a seguir:

SEÇÃO II

Art. 4º Os Diretores das escolas do Município de Salinas, também serão eleitos pela comunidade escolar, mediante eleição direta por chapa, por meio de voto secreto, sendo proibido o voto por representação, e na proporcionalidade de pesos por segmento definida nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, bem como membros do magistério e demais servidores públicos, ambos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 5º Não será permitida a participação de elemento estranho à comunidade escolar no processo eleitoral.

SUBSEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DE DIRETOR

Art. 6º Poderá candidatar-se à eleição para Diretor, os profissionais de educação que comprovem:

I. ter sido aprovado na prova escrita a que se refere o artigo 2° deste decreto.

II. Possuir ESCOLARIDADE em Nível Superior em Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área da Educação, acrescida em pós-graduação em gestão escolar.

III. Ser servidor efetivo e está em efetivo exercício na função de magistério em uma unidade escolar no ato da publicação do edital;

IV. ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência em função de docência no magistério;

V. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

VI. Ser pessoa idônea, apresentando Certidão de regularidade antecedentes criminais.

§ 1º Deverá o candidato a diretor ter disponibilidade durante 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, e o vice-diretor ter disponibilidade durante de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola.

Art. 7º A inscrição far-se-á por chapa para os cargos de Diretor e Vice-Diretores, cabendo à chapa entregar à Comissão Eleitoral o pedido de inscrição em até 15 (quinze) dias após a fixação do edital, acompanhado com os documentos elencados abaixo:

I. Comprovante de habilitação para segunda etapa, concedido pela secretaria municipal de educação após aprovação em prova escrita;
II. Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e de tempo de lotação na escola;
III. Plano de gestão;
IV. Comprovante de Certidão de regularidade antecedentes criminais.

§ 1º A comissão eleitoral publicará o registro das candidaturas no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

§ 2º Qualquer membro da respectiva comunidade escolar poderá, fundamentadamente, solicitar a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da candidatura.

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º Para dirigir o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino será constituída, na SMED, uma comissão eleitoral composta por assessores de setores, em número ímpar e designados em portaria pelo Secretário Municipal da Educação.

Parágrafo único. Caberá à comissão referida no caput deste artigo regrar, orientar e dirimir dúvidas pertinentes ao processo, bem como apreciar e julgar recursos encaminhados pelas comissões das unidades de ensino, a serem homologados pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 9º No âmbito da unidade escolar, será constituída comissão eleitoral composta paritariamente por 01 (um) ou 02 (dois) membros de cada segmento da comunidade escolar, eleitos por seus pares para tal fim em assembleias por segmento, convocadas pelo Conselho Escolar ou, na ausência desse, pela direção da escola.

§ 1º A comissão eleitoral será instalada na data definida no edital.

§ 2º A comissão eleitoral será composta por representantes de seus segmentos, aptos a votar, sendo impeditivo a participação de membros que concorrem à função de Diretor ou Vice-Diretor.

§ 3º A comissão eleitoral elegerá seu presidente dentre seus membros maiores de 18 (dezoito) anos, o que será registrado em ata, juntamente com os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 10. A comunidade escolar com direito de voto, será convocada pela comissão eleitoral, mediante edital.

§ 1º A comissão eleitoral disporá da relação dos pais ou dos responsáveis por alunos, dos alunos, dos membros do magistério e dos servidores pertencentes à comunidade escolar no dia da eleição.

§ 2º A comissão eleitoral credenciará até 03 (três) fiscais por chapa para acompanhar o processo de votação e o escrutínio.

§ 3º O edital convocando para a eleição e indicando pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das chapas, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscais de votação e apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será publicado a pelo menos 90 (noventa) dias do final do mandato em curso, fixado em locais visíveis na escola, devendo a comissão remeter aviso do edital aos pais ou aos responsáveis por aluno com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Caberá à comissão eleitoral:

I. constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias a cada segmento com 1 (um) presidente e 1 (um) secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

II. providenciar todo material necessário à eleição;

III. orientar previamente os mesários e os candidatos sobre o processo eleitoral;

IV. organizar e disciplinar o debate do programa de gestão e apresentação das chapas;

V. divulgar com antecedência a data e o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

VI. resolver os casos omissos referentes à eleição e não previstos pelo Regimento Interno da escola ou do conselho escolar;

VII. receber e julgar recursos;

VIII. extinguir-se ao fim do processo.

Art. 12. Finalizado o horário de votação e recebidos e contados os votos pela mesa escrutinadora, esses serão registrados em ata, que será assinada pelos integrantes da mesa, na presença dos candidatos e dos fiscais.

Art. 13. A comissão eleitoral deverá lavrar ata com as ocorrências, a participação e o resultado do processo eleitoral, que ficará arquivada na escola.

Art. 14. Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência à comissão eleitoral, que decidirá de imediato, dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura, bem como a do impugnado, quando couber.

§ 1º Do resultado referido no art. 13, desta Lei caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da ciência das partes, ao Gabinete do Secretário Municipal da Educação.

§ 2º Recebido o recurso, o Gabinete do Secretário Municipal da Educação, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), apresente contestação, e decidirá o recurso no prazo de 72h (setenta e duas horas).

Art. 15. Findo o período de impugnação e publicados os resultados, a SME terá o prazo de 15 (quinze) dias para homologar o processo eleitoral e marcar a posse das chapas eleitas.

Art. 16. São critérios para a eleição dos Vice-Diretores, considerando as exigências para responder pela Função Gratificada:

I. Poderá ser professor ou especialista em Educação Básica e ocupante de cargo do Magistério Municipal;

II. ter formação conforme a terminalidade da escola;

III. ter 12 (doze) meses de atividade na escola, em tempo imediatamente anterior à eleição.

SEÇÃO III
DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 17. Terão direito de voto na eleição:

I. os alunos maiores de 14 (quatorze) anos regularmente matriculados na escola;

II. um dos pais ou responsáveis legais pelo aluno menor de 14 (quatorze) anos perante a escola;

III. os membros do magistério e os servidores públicos em efetivo exercício em lotação na escola no dia da eleição.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º Não terão direito a voto os estagiários, servidores terceirizados, convocações, permutados e cedidos.

SEÇÃO IV
DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 18. Na definição do resultado final, será respeitada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos para o segmento pais, de 35% (trinta e cinco por cento) para o segmento membros do magistério e servidores e de 15% (quinze por cento) para o segmento alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 1º A proporção contida no caput deste artigo é de observância obrigatória em todas as etapas do processo eleitoral.

§ 2º Consideram-se votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos em branco ou nulos.

§ 3º Para as escolas em que não há representação de crianças/alunos com direito a voto, será respeitada, no cálculo do resultado da eleição de que trata o caput deste artigo, a proporcionalidade de 55% (cinquenta e cinco por cento) para pais/responsáveis e de 45% (quarenta e cinco por cento) para membros do magistério e servidores.

Art. 19. Havendo uma única chapa inscrita, a eleição dar-se-á por referendo, manifestando-se, necessariamente, a comunidade, no sentido de aceitá-la ou não, sendo a chapa considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um de aprovação dos votos válidos, respeitada a proporcionalidade prevista no art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do candidato não obtiver 50% dos votos válidos para o cargo, será indicado pelo gestor público municipal em caráter temporário, um servidor que atenda os critérios pré estabelecidos nesse decreto.

Art. 20. Havendo mais de uma chapa inscrita, será considerada eleita a que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporcionalidade prevista no art. 17 desta Lei.

Art. 21. Concluído o pleito e promulgado o resultado, a chapa eleita tomará posse em data a ser marcada pela SME.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 22. A administração do estabelecimento de ensino será exercida por uma Equipe Diretiva (ED), composta por Diretor e Vice-Diretores, que deverá atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e com as orientações e as definições da mantenedora e de acordo com a legislação educacional vigente.

SEÇÃO I
DO PERÍODO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. O período de administração do Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, em mandatos consecutivos, até 01 (uma) recondução para o mesmo cargo.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA

Art. 24. A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

Art. 25. Ocorrendo vacância da função de Diretor antes do término do mandato, caberá ao Vice-Diretor assumir interinamente essa função.

Art. 26. Ocorrendo vacância da vice direção, caberá ao gestor público municipal indicar o substituto.

Art. 27. Ocorrendo vacância de toda a direção antes do fim de mandato, cabe a indicação do Secretário Municipal da Educação aos cargos vagos até nova eleição.

SEÇÃO III
DA EXONERAÇÃO

Art. 28. A exoneração do cargo de diretor e/ou vice-diretor dar-se-á a pedido do servidor, ou por meio de ofício quando:

I. após sindicância em que lhe seja assegurado o direito de defesa em face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional, como passível de pena de demissão;

II. após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo conselho escolar para esse fim específico, a partir de requerimento encaminhado a ele, com assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento)

dos membros de cada segmento da comunidade escolar ou de 50% (cinquenta por cento) dos membros do segmento pais.

§ 1º A sindicância de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

§ 2º O Secretário Municipal da Educação e a Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar), no caso do inciso I do caput deste artigo, poderá determinar o afastamento do sindicado durante a realização dos trabalhos, oportunizando-lhe o retorno às funções caso a decisão da sindicância não seja pela destituição.

§ 3º No período de afastamento de que trata o § 2º deste artigo, responderá pela direção da escola o Vice-Diretor ou, caso também esteja afastado, serão os membros indicados pelo Secretário Municipal da Educação.

§ 4º A assembleia de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser convocada pelo Conselho Escolar em 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento.

§ 5º Para instalação da assembleia geral da comunidade escolar a que se refere o inciso II do caput deste artigo, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número de votantes de cada segmento.

§ 6º Na assembleia de que trata o inciso II do caput deste artigo, será assegurado o direito de defesa à direção e, na aferição do resultado da votação, que ocorrerá mediante voto secreto, observar-se-á a proporcionalidade prevista no art. 17 deste decreto.

Art. 29. Os casos omissos neste decreto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os Diretores das unidades de ensino criadas após a publicação deste decreto serão designados pelo Secretário Municipal de Educação, até o próximo pleito escolar.

Art. 31. Os atuais mandatos serão prorrogados até a data da posse da próxima gestão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. O edital para o primeiro processo eleitoral deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste decreto.

§ 1º O período compreendido entre a posse diretorias eleitas nos termos do caput deste artigo e a data de nova eleição realizada não será computado para fins de recondução de mandato.

§ 2º Às diretorias eleitas nos termos do caput deste artigo se aplicam as outras disposições deste decreto.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 12 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10164 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS
15	Urbanismo
15.452	Servicos Urbanos
15.452.0152	LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276	MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00	**691**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
16		Habitacao	
16.481		Habitacao Rural	
16.481.0163		HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0163.1155		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA	
4.4.90.51.00	**709**	**Obras e Instalações**	**100,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*100,00*
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.39.00	**730**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*6.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.3.90.30.00	**1005**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**13.100,00**

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2165		Manut.de Despesas C/Aterro Controlado	
3.3.90.39.00	**328**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.900,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*3.900,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.30.00	**680**	**Material de Consumo**	**100,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*100,00*
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.36.00	**690**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383		Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.3.90.33.00	**994**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.1180		OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN	
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**	**2.100,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*2.100,00*
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	

3.3.90.14.00	**1004**	**Diárias - Pessoal Civil**	**2.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*2.000,00*
		TOTAL: R$	**13.100,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10165 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
16		Habitacao	
16.481		Habitacao Rural	
16.481.0163		HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0163.1155		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA	
4.4.90.51.00	**709**	**Obras e Instalações**	**500,00**
	1.65.00	*Outros Recursos Vinculados*	*500,00*
16.482		Habitacao Urbana	
16.482.0161		PROJETOS HABITACIONAIS	
16.482.0161.1147		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00	**713**	**Obras e Instalações**	**500,00**
	1.65.00	*Outros Recursos Vinculados*	*500,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1198		OBRAS EM VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00	**738**	**Obras e Instalações**	**100,00**
	1.65.00	*Outros Recursos Vinculados*	*100,00*
		TOTAL: R$	**1.100,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 1.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.166 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora LARA GALDINO NERY do cargo de Gerente de Gabinete – GG, lotada no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeada em 05 de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.167 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta “Luto Oficial “no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento do Sr. **Mário Paulino Santana**, Prefeito Municipal no período de 31.01.1971 a 30.01.1973**,** Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Fazenda no período de 02.01.2001 a 14.01.2003, ocorrido hoje, dia 15 de setembro de 2022,

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salinense no decorrer de sua vida como cidadão, prefeito e secretário municipal;

Considerando a consternação geral da comunidade salinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público salinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - "Luto Oficial" por 3 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **Mário Paulino Santana**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.168 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Gratificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 22 § 1º da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 que diz:
Para os motoristas de ambulância e transporte de alunos e de veículos que tenham necessidade de horários alternativos, será devido adicional de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base, nos períodos trabalhados, sem fazer jus a horas extraordinárias. Na hipótese de plantão em fins de semana e feriados será devido adicional de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base por dia,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, lotado no Fundo Municipal de Saúde, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base:

Ricardo Alves Santana

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10169 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**20.700,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*20.700,00*
3.3.90.36.00	**1184 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**5.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*5.000,00*
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.3.90.39.00	**1242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**300,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*300,00*
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC		
3.3.90.14.00	**1263 Diárias - Pessoal Civil**		**20.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*20.000,00*
10.302.0109.2481	MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS		
3.3.90.39.00	**1278 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**24.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*24.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**70.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.1.90.94.00	**1124 Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**44.700,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*44.700,00*
10.301.0108.2446	MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI		

3.1.90.13.00	**1128**	**Obrigações Patronais**	**20.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*20.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.1.90.13.00	**1189**	**Obrigações Patronais**	**300,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*300,00*
10.302.0109.2421		Despesa C/Manut.do Centro de Diagnóstic	
3.1.90.04.00	**1196**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
3.1.90.11.00	**1197**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
3.1.90.13.00	**1198**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
3.1.90.94.00	**1199**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
10.302.0109.2423		Desp.C/Manut do Centro de terapia Inten	
3.1.90.04.00	**1213**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
		TOTAL: R$	**70.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10170 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
09		Previdencia Social	
09.271		Previdencia Basica	
09.271.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2094		PAGAMENTO DE PASEP	
3.3.90.47.00	**160**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**1.000,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*1.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17		Saneamento	
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00	**728**	**Material de Consumo**	**7.500,00**

1.08.00	*Comp Financeira Recursos Minerais*		*27.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**37.900,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 37.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

JOAOUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10171 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.03.01	SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA		
04	Administracao		
04.061	Acao Judiciaria		
04.061.0044	JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA		
04.061.0044.2040	SENTENÇA JUDICIAL E ACORDOS ADMINISTRAT		
3.3.90.91.00	**174**	**Sentenças Judiciais**	**70.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*70.000,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
17	Saneamento		
17.511	Saneamento Basico Rural		
17.511.0171	SISTEMA DE AGUA E ESGOTO		
17.511.0171.2294	MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA		
3.3.90.30.00	**728**	**Material de Consumo**	**4.500,00**
	1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*4.500,00*
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0262	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.2302	MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00	**749**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.500,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*1.500,00*
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
26	Transporte		
26.482	Habitacao Urbana		
26.482.0261	VIAS URBANAS		
26.482.0261.1180	OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN		
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**	**100,00**

	1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União		*100,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**76.100,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
26	Transporte		
26.452	Servicos Urbanos		
26.452.0261	VIAS URBANAS		
26.452.0261.2300	MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA		
3.3.90.39.00	**740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**4.500,00**
	1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás		*4.500,00*
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0262	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.2302	MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36.00	**748 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**1.500,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*1.500,00*
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12	Educacao		
12.362	Ensino Medio		
12.362.0125	ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS		
12.362.0125.2352	DESPESA C/MANUT DO PRE-VESTIBULAR COMUN		
3.1.90.04.00	**850 Contratação por Tempo Determinado**		**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*10.000,00*
12.363	Ensino Profissional		
12.363.0137	FOMENTO E APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
12.363.0137.2350	MANUT.DE ATIV.C/LABORAT. DE INFORMATICA		
3.3.90.30.00	**872 Material de Consumo**		**11.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*11.000,00*
12.364	Ensino Superior		
12.364.0130	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR		
12.364.0130.2360	MANUT DE ATIVIDADES C/UAB		
3.3.90.30.00	**878 Material de Consumo**		**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*10.000,00*
12.364.0130.2362	MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO SUPERIOR		
3.1.90.04.00	**881 Contratação por Tempo Determinado**		**6.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*6.000,00*
3.3.90.36.00	**883 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**22.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*22.000,00*
12.367	Educacao Especial		
12.367.0126	ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL		
12.367.0126.2372	DESP. C/MANUT C/EDUCAÇÃO ESPECIAL-CONTR		
3.1.90.04.00	**928 Contratação por Tempo Determinado**		**11.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*11.000,00*
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
26	Transporte		
26.482	Habitacao Urbana		
26.482.0261	VIAS URBANAS		
26.482.0261.1279	AQUIS .DE EQUIP.P/OPERAR FLUXO DE VEICU		
4.4.90.52.00	**1001 Equipamento e Material Permanente**		**100,00**
	1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União		*100,00*
	TOTAL: R$		**76.100,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

publicação.

SALINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10172 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
04.40.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13	Cultura		
13.122	Administracao Geral		
13.122.0131	PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.2475	APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO		
3.3.90.30.00	**1388 Material de Consumo**		**5.850,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*5.850,00*
3.3.90.39.00	**1390 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**80.650,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*80.650,00*
	TOTAL:	**R$**	**86.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 86.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.173 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor RONALDO ADRIANO ALMEIDA do cargo efetivo de Gari, CE-I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual foi nomeado em 05 de novembro de 2007 (dois mil e sete).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Torna sem efeito ato de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.048, de 27 de julho de 2022, nomeou a candidata Valdirene Costa Neves para o cargo de Professor I;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação da candidata Valdirene Costa Neves para o cargo de Professor I, CE, objeto do Decreto nº 10.048, de 27 de julho de 2022, em virtude de não preencher o requisito de Ensino Médio na modalidade Normal (Para atuação na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino fundamental), previsto no Edital 01/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o planejamento das atividades, ações e procedimentos fiscais, aprova documentação de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, VI da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações fiscais para a constituição do crédito tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, celeridade e segurança nos procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos servidores públicos municipais ocupante de cargo de Auditor Fiscal e de Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pela Comissão de Planejamento Fiscal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária (SMPGF), observando os princípios da supremacia do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º O planejamento de que trata o caput deste artigo, consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 2º A Comissão de Planejamento Fiscal será composta pelo Coordenador da Administração Fazendária Municipal, por um Auditor Fiscal, por três representantes dos Fiscais Tributários do Município e por um Auxiliar Administrativo lotados na Gerência da Administração Fazendária Municipal.

§ 3º As diretrizes referidas no § 1º deste artigo devem priorizar as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

§ 4º Em situações especiais, o Coordenador da Administração Fazendária, poderá, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SMPGF, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Art. 2º A execução dos procedimentos fiscais relacionados à fiscalização e constituição de crédito tributário será desempenhada, privativamente, pelos Fiscais Tributários e pelos Auditores Fiscais.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 3º Os procedimentos fiscais serão realizados junto aos sujeitos passivos, no intuito de verificar o fiel cumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 4º Para fins do disposto no art. 3º deste Decreto, os procedimentos fiscais se dividem nas seguintes espécies:

I. Monitoramento Fiscal; e

II. Auditoria Fiscal.

Art. 5º A designação das ações e procedimentos fiscais previstas neste Decreto será realizada por meio de Ordem de Serviço – OS.

Seção I
Da Ordem de Serviço

Art. 6º A OS conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação "Ordem de Serviço";

II. a numeração sequencial por exercício;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo de procedimento fiscal a ser executado;

V. os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o nome e a matrícula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal designado;

IX. o prazo para conclusão do procedimento fiscal;

X. o local e a data da emissão;

XI. o nome, cargo, matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

XII. campo para ciência do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal designado.

Parágrafo único. A fixação do período de competência a ser fiscalizado na OS não implica em dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com o do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

Art. 7º A ordem de serviço será utilizada também para a designação de qualquer atividade a ser realizada por Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal que implique em atribuição de pontos para a produtividade fiscal.

Seção II
Da Ordem de Serviço Complementar

Art. 8º Qualquer alteração no procedimento fiscal definida na OS será comunicada aos Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal por meio de Ordem de Serviço Complementar - OS-C.

Parágrafo único. A OS-C conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação "Ordem de Serviço Complementar";

II. a numeração da OS originária, acompanhada de uma sequencial e do exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo de procedimento fiscal a ser executado;

V. os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o nome e a matrícula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal designado;

IX. as alterações realizadas nos dados da OS originária;

X. o local e a data da emissão;

XI. o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

XII. campo para ciência do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal designado.

Seção III
Da Distribuição das Ordens de Serviços

Art. 9º As ordens de serviços para realização de ações fiscais serão distribuídas individualmente para cada Fiscal Tributário ou Auditor Fiscal.

§ 1º O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um servidor em decorrência da urgência, do volume ou da complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados.

§ 2º A designação de mais de um servidor para a realização de procedimento fiscal será feita por iniciativa da Coordenadoria da Administração Fazendária ou a requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 3º A designação de mais de um servidor para a realização de procedimento fiscal já iniciado será feita por meio da Ordem de Serviço Complementar - OS-C.

Art. 10. A distribuição das ordens de serviços para fins de realização de procedimentos fiscais será efetivada prioritariamente entre os Fiscais Tributários e Auditor Fiscal que tiverem o menor número de ações fiscais em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

§ 1º O Fiscal Tributário e Auditor Fiscal somente será designado para novo procedimento fiscal se houver concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações fiscais designadas anteriormente, salvo nos casos dos trabalhos de alta complexidade e relevância.

§ 2º Observado cada caso, a autoridade designadora poderá distribuir novas ordens de serviços, de ofício ou a pedido, sem a observância do percentual estabelecido no § 1º deste artigo, desde que os interesses da administração tributária ou os motivos alegados pelo Fiscal Tributário ou Auditor Fiscal justifiquem.

Art. 11. Os sujeitos passivos que serão objeto de ações fiscais serão determinadas pelo plano de ação fiscal que será realizado anualmente pela Comissão de Planejamento Fiscal.

Seção IV
Do Monitoramento Fiscal

Art. 12. O Monitoramento Fiscal tem a finalidade de orientar o sujeito passivo, no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas e obter informações ou elementos de interesse da Administração Tributária Municipal, inclusive para instrução processual, assim como para coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de Auditoria Fiscal relativo a outro sujeito passivo.

§ 1º O Monitoramento Fiscal será executado pelo Fiscal Tributário designado, podendo se valer do apoio técnico do Auditor Fiscal, quando necessário.

§ 2º A instauração de Monitoramento Fiscal não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo, podendo o mesmo, no curso do procedimento, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido atualizado e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 3º O Monitoramento Fiscal poderá ser realizado por meio de ferramenta ou instrumento eletrônico ou físico.

§ 4º No Monitoramento Fiscal não poderá haver lavratura de Auto de Infração.

§ 5º O disposto neste artigo não impede que o servidor, no curso do Monitoramento Fiscal, realize levantamentos, faça intimação aos sujeitos passivos para apresentação de informações, livros e documentos, assim como fazer apreensão de livros, de documentos e de elementos que estejam irregulares e constituam prova de infração à legislação tributária.

§ 6º Verificadas ocorrências não sanadas pelo sujeito passivo, o servidor responsável pelo procedimento fiscal comunicará a falta verificada ao Coordenador da Administração Fazendária para fins de conversão do Monitoramento Fiscal em procedimento de Auditoria Fiscal.

§ 7º Na finalização do procedimento de Monitoramento Fiscal lavrar-se-á Relatório Fiscal de Monitoramento no Livro de Ocorrências.

§ 8º O procedimento de Monitoramento Fiscal não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Seção V
Da Auditoria Fiscal

Art. 13. O procedimento de auditoria fiscal inicia-se com a expedição da ordem de serviço e objetiva a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo relativas aos tributos municipais e os repasses de receitas transferidas pelo Estado ou União, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas por seu descumprimento, se for o caso.

§ 1º O procedimento fiscal que trata o *caput* será executado pelo Auditor Fiscal designado, cabendo ao Fiscal Tributário subsidiá-lo, mediante o fornecimento de informações, esclarecimentos e confecção de documentos, dentre outros, para além dos atos já registrados no procedimento de Monitoramento Fiscal.

§ 2º O Auditor Fiscal responsável requisitará ao Coordenador de Administração Fazendária a emissão de OS-C para designação do Fiscal Tributário para os fins previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º O procedimento de auditoria fiscal deverá ser sempre realizado com a profundidade e extensão necessárias para confirmar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias e detectar fraudes ou sonegação fiscal.

§ 4º O sujeito passivo será cientificado do início do procedimento de Auditoria Fiscal, pelo recebimento do Termo de Início de Ação Fiscal.

§ 5º Não poderá o sujeito passivo realizar a denúncia espontânea, prevista no Código Tributário Municipal, a partir da comunicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 6º O lançamento tributário decorrente da Auditoria Fiscal observará o disposto no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 14. A competência para realização dos procedimentos fiscais de Monitoramento Fiscal e de Auditoria Fiscal relativos aos tributos municipais e os repasses de receitas transferidas pelo Estado ou União é privativa dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributário, conforme o caso, devidamente designados para este fim, por meio de OS.

Parágrafo único. Os Auditores Fiscais e Fiscais Tributários poderão requerer informações e esclarecimentos do sujeito passivo e/ou de seu preposto, com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Termo de Início de Ação Fiscal e de Diligência

Art. 15. O início de procedimento ou ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF e de Termo de Início de Diligência - TID.

Parágrafo único. O TIAF destina-se a dar início a procedimento de Auditoria Fiscal e o TID será destinado a dar início ao procedimento de Monitoramento Fiscal.

Art. 16. Os Termos de Início de Ação Fiscal e de Diligência conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação do documento;
II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV. o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
V. os tributos a serem fiscalizados ou diligenciados;
VI. o período de competência a ser fiscalizado ou diligenciado;
VII. o objetivo do procedimento fiscal;
VIII. a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX. o prazo para execução do procedimento fiscal;
X. o prazo para a entrega da documentação solicitada;
XI. a relação da documentação solicitada;
XII. o local, a data e a hora da emissão;
XIII. o nome e a matrícula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal responsável pela ação fiscal;
XIV. campo para ciência do sujeito passivo, conforme o caso.

§ 1º No Termo de Início de Ação Fiscal e de Diligência devem ser especificados os documentos fisco-contábeis que, de acordo com o objeto da fiscalização, interessam para o levantamento a ser realizado.

§ 2º Os termos de que trata este artigo deverão ser emitidos e entregues ao sujeito passivo e/ou seu preposto pelo Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contado da ciência da OS.

§ 3º O sujeito passivo será notificado por edital, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.

Seção II
Do Termo de Intimação

Art. 17. O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado pela Administração Fazendária Municipal para intimar os sujeitos passivos e/ou seus prepostos a apresentarem ou exibirem livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária ou para notificá-los a cumprir determinada obrigação tributária.

§ 1º O Termo de Intimação será lavrado pelos Fiscais Tributários no curso do procedimento de Monitoramento Fiscal para solicitar documentação que fizer necessária à sua instrução.

§ 2º O Termo de Intimação será lavrado pelos Auditores Fiscais para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente pela comunicação do TIAF.

§ 3º O Termo de Intimação conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. a denominação "Termo de Intimação";

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. o número da OS, OS-C, se houver, e do TIAF ou TID, respectivo

IV. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

V. o tipo de procedimento fiscal executado;

VI. os tributos fiscalizados;

VII. o período de competência fiscalizado;

VIII. o objetivo do procedimento fiscal;

IX. o prazo para a entrega da documentação solicitada;

X. a relação da documentação solicitada;

XI. local, a data e a hora da emissão;

XII. o nome e a matricula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal responsável pela ação fiscal;

XIII. campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 4º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Intimação quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

Seção III
Do Termo de Apreensão

Art. 18. O Termo de Apreensão - TA é o documento utilizado pelos Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal para realizar apreensão de livros e documentos que sejam necessários aos procedimentos de Monitoramento ou Auditoria Fiscal.

§ 1º O Termo de Apreensão conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. a denominação "Termo de Apreensão";

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo de procedimento fiscal executado;

V. os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o motivo da apreensão;

IX. a relação dos documentação ou coisas apreendidas;

X. a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante;

XI. a data e a hora da emissão;

XII. o nome e a matrícula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal responsável pela ação fiscal;

XIII. campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 2º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Apreensões quantos forem necessários.

§ 3º Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Seção IV
Do Termo de Recebimento de Documentos

Art. 19. Termo de Recebimento de Documentos é o instrumento utilizado pelo Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal para formalizar o recebimento de livros e documentos fiscais apresentados pelo sujeito passivo ou por terceiro, cuja cópia será a este entregue.

Parágrafo único. O prazo máximo a ser concedido ao sujeito passivo para a entrega de documentos fiscais e demais obrigações acessórias é de 30 (trinta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, mediante requerimento.

Seção V
Do Termo de Devolução

Art. 20. O Termo de Devolução é o instrumento utilizado pelo Fiscal Tributário Municipal e/ou Auditor Fiscal para formalizar a devolução de livros, documentos fiscais e materiais recebidos ou apreendidos do sujeito passivo ou de terceiro, cuja cópia será a este entregue.

Seção VI
Do Relatório do Andamento de Ação Fiscal

Art. 21. O acompanhamento do andamento das ações fiscais será realizado por meio de Relatório do Andamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º O Relatório do Andamento de Ação Fiscal é um documento de uso interno da Administração Tributária, a ser lavrado quinzenalmente pelos Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal designados para realização de ações fiscais.

§ 2º Nos casos em que esteja em decurso de prazo ou por outro motivo não haja evolução nas ações fiscais, o RAAF será dispensado, devendo o servidor encarregado detalhar no próximo relatório os motivos de tal paralisação.

§ 3º O Relatório do Andamento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. A denominação "Relatório do Andamento de Ação Fiscal";
II. A numeração sequencial por exercício e por ordem de serviço, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III. Os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV. O tipo de procedimento fiscal executado;
V. Os tributos fiscalizados;
VI. O período de competência fiscalizado;
VII. O objetivo do procedimento fiscal;
VIII. A referência a ordem de serviço que designou a ação fiscal;

IX. A referência da data do início do procedimento fiscal;

X. A descrição dos fatos observados, dos procedimentos de Auditoria Fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;

XI. A data e a hora da emissão;

XII. O nome e a matrícula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal responsável pela ação fiscal;

XIII. Campo para ciência do Coordenador da Administração Fazendária.

§ 4º O Relatório do Andamento de Ação Fiscal servirá também para a solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão de procedimento fiscal.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO DA AÇÃO FISCAL

Art. 22. Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal sem que este tenha sido prorrogado, ficará a ordem de serviço suspensa desde que devidamente justificada pelo Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal à Coordenadoria da Administração Fazendária Municipal.

Parágrafo único. A suspensão da ordem de serviço impede que o Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal pratique quaisquer atos a ela relativos durante este período, que resulte em lançamento tributário ou em encerramento do procedimento designado.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 23. O procedimento fiscal se encerra definitivamente pela ciência do sujeito passivo e/ou de seu preposto da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal ou de Diligência.

Art. 24. A comunicação ao sujeito passivo e/ou seu preposto do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal - TEAF ou de Termo de Encerramento de Diligência - TED.

§ 1º O Termo de Encerramento de Ação Fiscal destina-se a encerrar procedimento de auditoria fiscal e o Termo de Encerramento de Diligência destina-se a encerrar procedimento de Monitoramento Fiscal.

§ 2º Os Termos de Encerramento de Ação Fiscal e de Diligência também servirão para os Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal designados relatarem os fatos apurados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas em função da verificação realizada.

§ 3º Os Termos de Encerramento de Ação Fiscal e de Diligência conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I. A denominação do documento;
II. A numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III. Os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV. O tipo de procedimento fiscal executado;
V. Os tributos fiscalizados;
VI. O período de competência fiscalizado;
VII. O objetivo do procedimento fiscal;
VIII. A referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX. A referência da data do início do procedimento fiscal;
X. A referência a documentação analisada;
XI. A referência aos lançamentos realizados se for o caso;
XII. A descrição dos fatos observados e as providências adotadas;
XIII. A data e a hora da emissão;
XIV. O nome e a matrícula do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal responsável pela ação fiscal;
XV. Campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 4º Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar nos Termos de Encerramento de Ação Fiscal e de Diligência, a expressa indicação desta circunstância.

§ 5º Da lavratura dos Termos de Encerramento de Ação Fiscal e de Diligência será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

§ 6º O prazo a que se refere o § 5º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo e/ou seu preposto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 25. Os documentos previstos neste Decreto utilizados nas ações fiscais serão lavrados e emitidos pelos Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal em livro próprio para este fim.

Art. 26. Após a ciência concedida ao sujeito passivo e/ou seu preposto dos documentos previstos neste Decreto, o Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para incluir a informação nos livros fiscais utilizados para lavratura dos termos de fiscalização tributária.

CAPÍTULO VIII
DA CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO NOS LANÇAMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 27. Os créditos tributários referentes ao ISSQN somente consideram-se constituídos após a realização de auditoria fiscal que resulte em notificação de lançamento, através da Notificação Preliminar ou Auto de Infração, conforme o caso.

Parágrafo único. O lançamento poderá ser alterado nos termos do art. 145 do Código Tributário Nacional.

Art. 28. O prazo para impugnação do lançamento será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração.

Parágrafo único. A inércia do sujeito passivo quanto ao prazo de regularização tributária previsto no art. 318 do Código Tributário Municipal não o prejudica, cujo prazo para defesa se iniciará na forma do *caput* deste artigo.

Art. 29. Na constituição ou na revisão do lançamento referente ao ISSQN, o Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal sempre deverá observar o seguinte:

I. determinar o tipo de infração à legislação que foi cometida;
II. identificar o dispositivo legal infringido;
III. identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;
IV. identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;
V. verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente e determinar a matéria tributável;
VI. calcular o montante do tributo e da penalidade aplicável;
VII. notificar o sujeito passivo e/ou seu preposto do lançamento realizado.

Parágrafo único. Na lavratura do auto de infração, o Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal deverá ter atenção especial para os seus requisitos legais e para o enquadramento da infração na legislação tributária.

Art. 31. O lançamento tributário será efetivado por servidor público municipal ocupante de cargo de Auditor Fiscal, devidamente designado para este fim.

Art. 32. O Auto de Infração deverá ser lavrado individualmente por cada tipo de infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 33. A lavratura e a impressão de Auto de Infração - AI serão efetivadas nos livros devidos a esse fim.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado e impresso em papel no formato A4 (210 mm x 297 mm), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no Anexo IX, parte complementar e integrante deste Decreto.

Art. 34. O Auto de Infração conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

I. a denominação "Auto de Infração - AI";

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal, bem como das testemunhas, se houver;

IV. os dados identificadores dos corresponsáveis pelo crédito tributário;

V. o demonstrativo do cálculo do valor lançado;

VI. a menção à documentação que serviu de base para o lançamento tributário;

VII. as competências do lançamento tributário;

VIII. a data e a hora da emissão;

IX. o valor total do auto em numeral e por extenso;

X. a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;

XI. as disposições legais que tratam da obrigação tributária;

XII. as disposições legais que tratam da penalidade aplicável;

XIII. a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento tributário;

XIV. o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;

XV. o nome e a matrícula do Auditor Fiscal responsável pela autuação, acompanhada do nome e matrícula do Fiscal Tributário que subsidiar o procedimento fiscal;

XVI. campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto;

XVII. a menção a ordem de serviço, à data do início do procedimento fiscal e ao termo de fiscalização;

XVIII. o número do processo administrativo, se houver;

XIX. a menção aos documentos anexos ao auto de infração.

§ 1º Para fins do disposto no inciso XV deste artigo, prescinde de assinatura o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados automático, podendo a chancela ser digital ou impressa.

§ 2º As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento – NL e do Auto de Infração - AI não os tornam nulos quando deles constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 35. Sempre que necessário, além da menção de informações complementares ao auto de infração, onde serão detalhadas as competências e os valores da autuação, deverão ser mencionados no auto de infração e anexados a ele, todos os documentos, papéis, livros, planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

CAPÍTULO IX
DAS ROTINAS APLICADAS NAS AÇÕES FISCAIS DO ISSQN

Art. 36. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN o Fiscal Tributário e o Auditor Fiscal deverão observar as rotinas abaixo descritas:

I. realização do levantamento da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado;

II. emissão do Termo de Início de Ação Fiscal ou de Diligência em 02 (duas) vias, para dar início ao procedimento fiscal, nele transcrevendo os dados da ordem de serviço, especificando os documentos necessários para exame e estabelecendo o prazo para entrega da documentação e local da entrega;

III. efetivação das diligências necessárias para a localização do sujeito passivo;

IV. cientificação do sujeito passivo e/ou seu preposto do Termo de Início de Ação Fiscal;

V. efetivação do recebimento da documentação solicitada;

VI. efetivação da análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária, como o descumprimento de obrigações acessórias e da obrigação principal;

VII. anotação da base de cálculo do tributo e comparação com os valores declarados e/ou recolhidos e a devida apuração se houver alguma diferença a recolher;

VIII. efetivação de levantamentos para a conclusão do procedimento fiscal e para constar no Termo de Encerramento de Ação Fiscal ou de Diligência;

IX. lavratura de auto de infração por descumprimento de cada obrigação acessória verificado, no caso de Auditoria Fiscal;

X. lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal ou de Diligência para relatar o trabalho realizado na fiscalização, referenciar os autos de infração lavrados, se for o caso, e dar ciência da conclusão do procedimento fiscal;

XI. devolução da documentação recebida após haver tirado cópia dos documentos comprobatórios para embasamento das autuações ou das conclusões constantes no relatório e no Termo de Encerramento de Ação Fiscal ou de Monitoramento;

XII. apresentação da documentação resultante do procedimento fiscal para a análise da Coordenação da Administração Fazendária;

XIII. cientificação ao sujeito passivo e/ou seu preposto da conclusão dos trabalhos.

Art. 37. Caso haja diferença de tributo a recolher, tanto próprio como de terceiros, em função da quebra de espontaneidade do sujeito passivo, com ciência do Termo de Início de Ação Fiscal, o Auto de Infração será lavrado com o valor apurado e com aplicação da multa devida, conforme o caso.

Art. 38. Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para dar ciência do início da ação fiscal, deverá ser emitido um relatório circunstanciado das diligências realizadas para a sua localização, observados os meios e hipóteses de comunicação previstas na legislação tributária municipal.

Art. 39. Caso o sujeito passivo e/ou seu preposto não entregue integralmente a documentação solicitada nos Termos de Início de Ação Fiscal ou de Diligência, ou no Termo de Intimação, ele deverá justificar por escrito o motivo pelo qual não dispõe da documentação, podendo, a critério do Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal, com base nas justificativas apresentadas, ser-lhe concedido novo prazo para a apresentação da documentação.

§ 1º Caso o sujeito passivo e/ou seu preposto não entregue a documentação solicitada no prazo estabelecido e não apresente nenhuma justificativa aceitável ou não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação, o Fiscal Tributário e/ou Auditor Fiscal deverá lavrar auto de infração por embaraço à fiscalização e Termo de Intimação - TI para intimar o sujeito passivo, mais uma vez, a apresentar a documentação solicitada.

§ 2º O embaraço do sujeito passivo ao procedimento fiscal deverá ser sancionado com a aplicação da multa prevista em lei.

§ 3º A resistência do sujeito passivo e/ou seu preposto em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à Coordenadoria da Administração Fazendária Municipal que por sua vez solicitará à Procuradoria Geral do Município, o ingresso da ação competente junto ao Poder Judiciário.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no § 3º deste artigo, sempre que possível deverá ser procedida à constituição do crédito tributário do ISSQN por meio de arbitramento da base de cálculo.

Art. 40. Na análise do cumprimento das obrigações acessórias deverá ser verificada a ocorrência das seguintes situações, no mínimo:

I. se cumpridas tempestivamente;
II. se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado;
III. se foram escriturados os livros fiscais;
IV. se os dados cadastrais e o alvará de funcionamento estão atualizados;
V. se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte foram autorizadas pelo Fisco;
VI. se estão sendo cumpridas outras obrigações acessórias previstas na legislação.

Parágrafo único. Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I. identificar quais as atividades de prestação de serviço o fiscalizado realiza e se estas estão previstas na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN;

II. realizar o levantamento dos serviços prestados em que haja incidência do ISSQN por cada competência tributária do imposto, com base nas notas fiscais emitidas ou outros elementos disponíveis.

Art. 41. Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida for incompatível com a atividade ou com o porte da empresa, o Fiscal Tributário deverá verificar na contabilidade, diretamente nas contas de receitas, se há outros valores contabilizados como receita tributável pelo ISSQN.

§ 1º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo às situações previstas na legislação tributária municipal, motiva o arbitramento da base de cálculo do imposto.

§ 2º O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será realizado conforme o previsto na legislação tributária do Município.

Art. 42. Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I. realizar análise dos documentos comprobatórios das despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, registrados nas contas de despesas da contabilidade do sujeito passivo fiscalizado para verificar se o serviço tomado é tributado pelo ISSQN e se é devido neste Município;

II. separar os documentos sujeitos à retenção do imposto na fonte e identificar o mês em que deveria ter sido realizada a retenção na fonte, a espécie de documentos e o número do documento, se houver, o tipo de serviço tomado e o valor do serviço;

III. realizar a comparação com o ISSQN retido e recolhido, e apurar a diferença de imposto a recolher.

Art. 43. A notificação pessoal ao sujeito passivo e/ou seu preposto, de Auto de Infração - AI e Notificação de Lançamento - NL, lavrados em procedimento fiscal, assim como dos relatórios e mapas produzidos na realização dos trabalhos e dos Termos de Encerramento de Ação Fiscal ou de Diligência, poderá ser realizada por servidor diferente daquele que realizou o procedimento fiscal, especialmente designado para este fim.

Paragrafo único. A conclusão de procedimento fiscal que resulte em Auto de Infração - AI deverá ser acompanhada de cópia dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 44. As rotinas previstas neste capítulo aplicam-se no que couber aos demais tributos administrados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária poderá estabelecer outras rotinas específicas de ação fiscal para as espécies de obrigações principais e acessórias, com observância das regras estabelecidas neste capítulo.

CAPÍTULO X
DOS PRAZOS

Art. 45. Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

I. até 60 (sessenta) dias nos casos de ordem de serviço de Auditoria Fiscal;

II. até 30 (vinte) dias, nos casos de ordem de serviço de Monitoramento Fiscal.

§ 1º Os prazos de que tratam os incisos do caput deste artigo poderão ser prorrogados pela autoridade outorgante da ordem de serviço, mediante solicitação e justificativa do agente fiscal por meio do Relatório do Andamento de Ação Fiscal.

§ 2º Na solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de procedimento fiscal, o agente fiscal deve fazer uma exposição dos motivos que justificam o seu requerimento.

§ 3º A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura e emissão de Ordem de Serviço Complementar.

§ 4º Os prazos previstos neste artigos não são preclusivos.

Art. 46. Os Fiscais Tributários e/ou Auditor Fiscal, conforme cada caso, deverão conceder prazo de 30 (trinta) dias para os sujeitos passivos apresentarem a documentação solicitada em Termo de Início de Ação Fiscal, de Diligência ou em Termo de Intimação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até igual período pelo agente fiscal, caso haja exposição de motivo pelo sujeito passivo que justifique a prorrogação.

Art. 47. Os prazos a que se refere este Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Ficam aprovados os modelos de documentos abaixo relacionados, constantes dos anexos, partes complementares e integrantes deste Decreto, a seguir discriminados:

I. Anexo I - Ordem de Serviço - OS;

II. Anexo II - Ordem de Serviço Complementar - OS-C;

III. Anexo III - Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF;

IV. Anexo IV - Termo de Início de Diligência - TID;

V. Anexo V - Termo de Intimação - TI;

VI. Anexo VI - Termo de Apreensão - TA;

VII. Anexo VII - Termo de Encerramento de Ação Fiscal - TEF;

VIII. Anexo VIII - Termo de Encerramento de Diligência - TED;

IX. Anexo IX - Auto de Infração - AI;

X. Anexo X - Relatório do Andamento de Ação Fiscal - RAAF;

XI. Anexo XI - Termo de Recebimento de Documentos;

XII. Anexo XII - Termo de Devolução;

XIII. Anexo XIII – Notificação de Lançamento – NL.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo deverão ser impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I. 1ª via: processo administrativo tributário;

II. 2ª via: sujeito passivo.

Art. 49. O disposto neste Decreto se aplica, no que couber, aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos após o início da sua vigência.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas, 23 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORDEM DE SERVIÇO – (OS) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos da legislação municipal, a execução do procedimento fiscal definido pela presente Ordem de Serviço, que será realizado pelo(s) agente(s) fiscal(s) acima identificado(s), que está(ão) autorizado(s) a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.
Esta Ordem de serviço deverá ser executada dentro do prazo de até _____ (____) dias, contados da ciência do Termos de Início de Ação Fiscal.
Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou sua conclusão.

Salinas, _____ de _____ de _____

Assinatura
Nome:
Cargo:
Matrícula:

CIÊNCIA DO(S) AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL

Declaro-me ciente desta Ordem de Serviço, da qual recebi cópia, em ____/____/____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. A presente Ordem de Serviço poderá ser entregue em cópia ao fiscalizado, juntamente com o Termo de Início de Ação Fiscal.
2. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR – (OS-C) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			

DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL	
Tipo do procedimento fiscal	
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal	
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)	
Objetivo do procedimento fiscal	

AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos da legislação municipal a alteração da Ordem de Serviço – (OS) nº _____/_____ conforme a seguir especificado pela presente Ordem de Serviço Complementar.

NATUREZA DA ALTERAÇÃO:

Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou sua conclusão.

Salinas, _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

CIÊNCIA DO(S) AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL

Declaro-me ciente desta Ordem de Serviço Complementar, da qual recebi cópia, em ____/____/____

Assinatura

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente desta Ordem de Serviço Complementar, do qual recebi cópia.

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. A presente Ordem de Serviço poderá ser entregue em cópia ao fiscalizado, juntamente com o Termo de Início de Ação Fiscal.
2. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO III

TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – (TIAF) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, fica o sujeito passivo acima identificado, notificado do início do procedimento fiscal acima definido, designado pela Ordem de Serviço – OS nº _____/_____.

O presente procedimento fiscal deverá ser executado dentro do prazo de até _____ (_____) dias, contados da ciência deste Termo de Início de Ação Fiscal, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante da OS, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou na sua conclusão.

Fica o sujeito passivo, acima indicado, a apresentar no prazo de até _____ (_____) dias, contados do recebimento deste, a documentação abaixo descrita, referente a(s) competência(s) fiscalizada(s):

Para constar, lavramos o presente Termo às ____:____ horas do dia ____/____/____ ficando uma via em poder do contribuinte.

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo procedimento fiscal:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente deste Termo de Início de Ação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O não atendimento ao presente Termo de Início de Ação Fiscal no prazo estabelecido sujeitará o sujeito passivo à multa por embaraço a ação fiscal, os termos legais.
2. Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do(s) agente(s) fiscal(s) responsável(veis), mediante Termos de Intimação.
3. O agente fiscal deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.
4. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO IV

TERMO DE INICIO DE DILIGÊNCIA – (TID) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DE DILIGÊNCIA			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA DILIGÊNCIA			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

Pelo presente, fica o sujeito passivo acima identificado, notificado do início do procedimento fiscal acima definido, designado pela Ordem de Serviço – OS nº _____/_____.
O presente procedimento fiscal deverá ser executado dentro do prazo de até _____ (_____) dias, contados da ciência deste Termo de Início de Diligência, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante da OS, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou na sua conclusão.
Para constar, lavramos o presente Termo às ____:____ horas do dia ____/____/____

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo procedimento fiscal:

ANEXO V

TERMO DE INTIMAÇÃO– (TI) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, fica o sujeito passivo acima identificado, notificado do início do procedimento fiscal acima definido, designado pela Ordem de Serviço – OS nº _____/_____ e Termo de Início de Ação Fiscal nº _____/_____.

A apresentar na Administração Fazendária Municipal dentro do prazo de até _____ (_____) dias, contados da ciência deste Termo de Intimação, a documentação abaixo descrita, referente a(s) competência(s) fiscalizada(s):

Para constar, lavramos o presente Termo às ____:____ horas do dia ____/____/____ ficando uma via em poder do contribuinte.

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo procedimento fiscal:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação, do qual recebi cópia.

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O não atendimento ao presente Termo de Intimação no prazo estabelecido sujeitará o sujeito passivo às sanções legais cabiveis na legislação.
2. Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do(s) agente(s) fiscal(s) responsável(veis), mediante Termos de Intimação.
3. O agente fiscal deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.
4. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO VI

TERMO DE APREENSÃO – (TA) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA APREENSÃO			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

COMUNICAÇÃO DA APREENSÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BENS

Aos dias _____ do mês de _____ de _____ às _____:_____ horas, o(a) abaixo assinado(s), de acordo com o disposto na legislação municipal (_____), realizou(aram) a apreensão da documentação/bem(s) abaixo relacionados pelo fato de _____
_____ e motivo de _____.

Relação de documentos/bem(s) apreendidos:

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a regularizar a situação perante a Administração Fazendária Municipal no prazo de _____ (____) dias, em relação aos documentos/bens apreendidos.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Apreensão, que vai assinado pelo(s) apreensor(es) e pelo abaixo cientificado, ficando uma via em poder do sujeito passivo.

Salinas, _____ de _____ de _____.

Campo assinatura dos responsáveis pela apreensão:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente deste Termo de Apreensão, do qual recebi cópia.

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O agente fiscal deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.
2. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO VII

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – (TEAF) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			

DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL	
Tipo do procedimento fiscal	
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal	
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)	
Objetivo do procedimento fiscal	

AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AÇÃO FISCAL			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Nesta data damos por concluída a ação fiscal realizada junto ao sujeito passivo acima identificado, decorrente da Ordem de Serviço nº ____/_____ iniciada no dia ____/____/____, tendo a relatar o que se segue abaixo, com relação ao cumprimento das obrigações tributárias:

Descrição dos documentos:

Fica ressalvado que quaisquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não prescrito o direito de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidade. Para constar, lavramos o presente Termo às ____:____ horas do dia ____/____/____ ficando uma via em poder do contribuinte.

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo procedimento fiscal:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente deste Termo de Encerramento de Ação Fiscal, do qual recebi cópia.
Nome/Preposto: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O agente fiscal deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.
2. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO VIII

TERMO DE ENCERRAMENTO DE DILIGÊNCIA – (TED) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS)PELA DILIGÊNCIA			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE DILIGÊNCIA

Nesta data damos por concluída a ação fiscal de monitoramento realizada junto ao sujeito passivo acima identificado, decorrente da Ordem de Serviço nº ____/_____ iniciada no dia ____/____/____, tendo a relatar o que se segue abaixo, com relação ao cumprimento das obrigações tributárias:

Descrição dos documentos:

Fica ressalvado que quaisquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não prescrito o direito de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidade. Para constar, lavramos o presente Termo às ____:____ horas do dia ____/____/____

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo procedimento fiscal:

ANEXO IX

AUTO DE INFRAÇÃO – (AI) Nº_____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			

DADOS DO CO-RESPONSÁVEL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO		
1	Valor do tributo apurado	R$
2	Atualização Monetária	R$
3	Multa	R$
4	Juros	R$
	TOTAL	**R$**

AUTUAÇÃO

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____ às ____:____horas, verificamos que o sujeito passivo supra citado deve à este Município a quantia de R$ _____ (_____) conforme discriminação acima, pelo fato de:_____
_

Como o fato constitui infração ao disposto no(s) _____da legislação municipal vigente e o autuado incorreu na(s) penalidade(s) _____, lavramos o presente Auto de Infração, demos ciência ao autuado _____ e o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar defesa e provas, tudo dentro do prazo de _____(_____) dias, contados da data da ciência do presente Auto.
Ordem de Serviço nº _____/_____ Processo Administrativo nº _____/_____.
Salinas, _____ de _____ de _____.

AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA AUTUAÇÃO			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

Campo assinatura dos responsáveis pela autuação:

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente deste Auto de Infração, do qual recebi cópia.
Nome/Preposto: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

DOCUMENTOS ANEXOS
1.

OBSERVAÇÕES

1. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.
2. O presente Auto de Infração é decorrente da ação fiscal oriunda da OS indicada acima, que tramita na Administração Fazendária Municipal, situada no endereço constante no rodapé deste documento.
3. Após o prazo de vencimento do Auto de Infração, não havendo manifestação do sujeito passivo, ele será considerado revel e o respectivo crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa de acordo com a Lei Complementar 006 de outubro de 2005 – CTM.

ANEXO X
RELATÓRIO DO ANDAMENTO DE AÇÃO FISCAL – (RAAF) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			
AGENTE(S) FISCAL(S) RESPONSÁVEL(IS)PELA AÇÃO FISCAL			
Matricula		**Nome**	
Matricula		**Nome**	

RELATÓRIO DO ANDAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Com relação à Ação Fiscal acima identificada, decorrente da Ordem de Serviço nº _____/_____, iniciada no dia ____/____/_____, foram realizadas as seguintes atividades durante o período de ____/____/_____ a ___/____/____.

Descrição das atividades realizadas:

Para constar, lavramos o presente Relatório às ___:___ horas.

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo procedimento fiscal:

CIÊNCIA DO COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

Declaro-me ciente deste Relatório, do qual recebi cópia.

Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O agente fiscal deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.
2. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			

DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL	
Tipo do procedimento fiscal	
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal	
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)	
Objetivo do procedimento fiscal	

RECIBO

Recebi(emos) em ____/___/____ a documentação abaixo relacionada, solicitada por meio do _____ nº _____/_____, para análise da Administração Fazendária Municipal.

Documentação recebida:

Fica o sujeito passivo cientificado que a documentação recebida ficará à disposição da fiscalização até a conclusão de sua análise, quando então lhe será devolvida.

Para constar, lavramos o presente Recibo às ___:___ horas.

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pelo recebimento da documentação *(Informar: Nome, matricula e cargo):

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Confirmo a entrega da documentação acima relacionada:

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Administração Fazendária Municipal.

ANEXO XII
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			
DADOS DO PROCEDIMENTO FISCAL			
Tipo do procedimento fiscal			
Tributo(s) relacionados(s) com o procedimento fiscal			
Período de Competência(s) a ser fiscalizado(s)			
Objetivo do procedimento fiscal			

COMUNICAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Considerando a conclusão do procedimento fiscal _____ nº _____/_____, procedemos com a devolução da documentação abaixo relacionada, que foi acolhida através do Termo de Recebimento de Documentação nº ____/_____ no dia ____/___/____.

Documentação devolvida:

Para constar, lavramos o presente Termo de Devolução de Documentos às ___:___ horas.

Salinas, _____ de _____ de _____

Campo assinatura dos responsáveis pela devolução da documentação *(Informar: Nome, matricula e cargo):

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Confirmo que recebi, nesta data, a documentação acima relacionada:

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

ANEXO XIII
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – (NL) Nº _____/_____

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Atividade(s)			
Endereço			

NOTIFICAÇÃO E DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO

Notificamos, nos termos do(a) artigo _____, o lançamento do crédito tributário de R$ _____ (_____) abaixo detalhado, oriundo do _____ nº _____/_____.

Detalhamento:

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher a importância do crédito tributário lançado até o dia ____/____/_____ ou apresentar impugnação no prazo de _____(_____) dias, constadas da data da ciência da presente notificação.

Salinas, _____ de _____ de _____

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento que recebi cópia.

Nome/Preposto: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Ciente em: _____/____/_____

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. Anexar guia de pagamento bancário correspondente ao débito notificado.
2. Em caso de dúvida acerca deste procedimento fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Adminstração Fazendária Municipal.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10176 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2021			Manut. de Despesa com a Defesa Civil	
	3.3.90.14.00	**060**	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
	3.3.90.30.00	**061**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
	3.3.90.39.00	**182**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200,00**
			1.64.00 Transferência Especial União	*200,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
	3.1.90.04.00	**350**	**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
	3.3.90.39.00	**691**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
	3.3.90.39.00	**730**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
			1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*1.000,00*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.2300			MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA	
	3.3.90.39.00	**740**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*100,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**31.300,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022		MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.1.90.11.00	**066**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.1071		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/O MERCADO MUNIC	
4.4.90.52.00	**347**	**Equipamento e Material Permanente**	**9.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.000,00*
20.605.0202.1076		Aquis.de Veic.e Máquinas P/Ativ.Produti	
4.4.90.52.00	**349**	**Equipamento e Material Permanente**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.39.00	**701**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**12.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
17		Saneamento	
17.304		Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172		SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292		MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00	**720**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**100,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*100,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189		OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00	**744**	**Obras e Instalações**	**200,00**
		1.64.00 Transferência Especial União	*200,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.1180		OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN	
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
		1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás	*1.000,00*
		TOTAL: R$	**31.300,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.177 DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Professor I, CE, constante do Decreto nº. 10.048 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Ana Maria Rosa da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 25 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.178 DE 25 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Técnico em Informática, CE-XIII, constante do Decreto nº. 10.047 de 27.07.2022, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, o candidato abaixo relacionado:

Gutierrez de Almeida Cruz

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 25 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.179 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 03 de novembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Isabel Rodrigues de Brito, Fonoaudiólogo.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10180 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente, que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.39.00	**182**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**
		1.65.00	*Outros Recursos Vinculados*	*500,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.39.00	**730**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
		1.86.00	*Transf União Royalties Petróleo/Gás*	*8.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	**747**		**Material de Consumo**	**7.000,00**
		1.08.00	*Comp Financeira Recursos Minerais*	*7.000,00*
			TOTAL: R$	**15.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 15.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10181 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2412	DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP		
3.3.90.30.00	**1176 Material de Consumo**		**110.000,00**
	1.76.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse Saúde		*110.000,00*
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.3.90.39.00	**1185 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**157.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*157.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**267.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 267.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10182 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde

10.301.0108.2461		Despesa C/Transporte no Ámbito da APS	
3.3.90.30.00	**1157**	**Material de Consumo**	**700,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*700,00*
3.3.90.39.00	**1158**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.300,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*9.300,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00	**1183**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**1185**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*13.000,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.39.00	**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**653,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*653,00*
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1266**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.400,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*30.400,00*
10.302.0109.2481		MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS	
3.3.90.39.00	**1278**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*3.000,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00	**1285**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**24.300,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*24.300,00*
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404		MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.3.90.32.00	**1313**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**5.850,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*5.850,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**97.203,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.40.00	**1060**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**5.850,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*5.850,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2411		Pagamento de Despesa de Exercicios Ante	
3.3.90.92.00	**1110**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**1.280,82**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.280,82*
10.301.0108.2413		Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.1.90.11.00	**1112**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*4.000,00*
3.3.90.46.00	**1115**	**Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*1.000,00*
10.301.0108.2463		Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.30.00	**1159**	**Material de Consumo**	**24.119,18**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*24.119,18*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1208		CONSTRUÇÃO DO CENTRO ORTOPÉDICO	
4.4.90.51.00	**1163**	**Obras e Instalações**	**9.300,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*9.300,00*
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.1.90.13.00	**1189**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*10.000,00*
3.3.90.36.00	**1192**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**14.000,00**

	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*14.000,00*
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.0111	Vigilância em Saúde		
10.304.0111.2440	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI		
3.3.90.30.00	**1331 Material de Consumo**		**8.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*8.000,00*
3.3.90.46.00	**1334 Auxílio-alimentação**		**1.300,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*1.300,00*
10.304.0111.2501	Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd		
3.3.90.36.00	**1343 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*1.000,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2496	Desp.c/Campanha de Vacinação		
3.3.90.39.00	**1357 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**3.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*3.000,00*
10.306	Alimentacao e Nutricao		
10.306.0105	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
10.306.0105.2407	MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS		
3.3.90.30.00	**1367 Material de Consumo**		**11.353,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*11.353,00*
3.3.90.39.00	**1369 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**3.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*3.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**97.203,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10183 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.2446	MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI		
3.1.90.13.00	**1128 Obrigações Patronais**		**26.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*26.000,00*
10.301.0108.2450	MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF		
3.1.90.11.00	**1130 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**25.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*25.000,00*
3.3.90.46.00	**1132 Auxílio-alimentação**		**2.000,00**
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*2.000,00*

10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1151**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*30.000,00*
3.1.90.11.00	**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**60.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*60.000,00*
3.3.90.46.00	**1156**	**Auxílio-alimentação**	**6.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*6.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1252**	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*8.000,00*
3.1.90.11.00	**1253**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*3.000,00*
3.3.90.46.00	**1259**	**Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*1.000,00*
		TOTAL: R$	**161.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

161.000,00

publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10184 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123**	**Contratação por Tempo Determinado**	**250.000,00**
	1.32.00	*Transf.prov.venc.agente comunit.saude*	*250.000,00*

10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110		Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2409		Despesa C/Programa Farmácia de Todos	
3.3.90.32.00	**1319**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**14.000,00**
	1.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*14.000,00*
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111		Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495		Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	**1348**	**Contratação por Tempo Determinado**	**40.000,00**
	1.32.00	*Transf.prov.venc.agente comunit.saude*	*40.000,00*
		TOTAL: R$	**304.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 304.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10185 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0100		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400		MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00	**1050**	**Contratação por Tempo Determinado**	**24.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*24.000,00*
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.3.90.46.00	**1125**	**Auxílio-alimentação**	**17.000,00**
	1.02.00	*Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%*	*17.000,00*
10.301.0108.2446		MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAI	
3.1.90.13.00	**1128**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*40.000,00*
10.301.0108.2451		DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04.00	**1133**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*50.000,00*
3.3.90.46.00	**1139**	**Auxílio-alimentação**	**500,00**

	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*500,00*
10.301.0108.2453	Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO		
3.1.90.04.00	**1140 Contratação por Tempo Determinado**		**15.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*15.000,00*
3.3.90.46.00	**1146 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2418	MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-		
3.1.90.04.00	**1179 Contratação por Tempo Determinado**		**20.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*20.000,00*
3.1.90.11.00	**1180 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**30.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*30.000,00*
3.1.90.13.00	**1181 Obrigações Patronais**		**67.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*67.000,00*
3.3.90.30.00	**1183 Material de Consumo**		**65.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*65.000,00*
3.3.90.46.00	**1186 Auxílio-alimentação**		**2.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*2.000,00*
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.1.90.04.00	**1235 Contratação por Tempo Determinado**		**7.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*7.000,00*
3.1.90.13.00	**1237 Obrigações Patronais**		**2.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*2.000,00*
3.3.90.46.00	**1243 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
10.302.0109.2467	DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA		
3.1.90.04.00	**1244 Contratação por Tempo Determinado**		**5.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*5.000,00*
3.1.90.13.00	**1246 Obrigações Patronais**		**2.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*2.000,00*
10.302.0109.2469	DESPESAS C/CAPS INFANTIL		
3.3.90.46.00	**1259 Auxílio-alimentação**		**500,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*500,00*
10.302.0109.2483	MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00	**1280 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**23.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*23.000,00*
3.1.90.13.00	**1281 Obrigações Patronais**		**8.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*7.000,00*
3.3.90.39.00	**1285 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**20.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*20.000,00*
3.3.90.46.00	**1288 Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*1.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.2404	MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT		
3.1.90.13.00	**1309 Obrigações Patronais**		**3.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*3.000,00*
3.3.90.46.00	**1315 Auxílio-alimentação**		**1.500,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.500,00*
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.0111	Vigilância em Saúde		
10.304.0111.2440	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI		
3.3.90.46.00	**1334 Auxílio-alimentação**		**1.500,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.500,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2495	Despesas C/Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00	**1349 Obrigações Patronais**		**25.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*20.000,00*
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*5.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**432.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2398	MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAU	
3.3.90.14.00	**1035 Diárias - Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
3.3.90.33.00	**1037 Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
3.3.90.36.00	**1038 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
3.3.90.93.00	**1040 Indenizações e Restituições**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
10.122.0100.2399	DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE	
3.3.90.36.00	**1047 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
3.3.90.93.00	**1049 Indenizações e Restituições**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
10.122.0100.2441	Manut.de Despesas C/Sec,Mun.de Saúde	
3.3.90.36.00	**1072 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
10.122.0100.2445	Despesas C/Ativ.Contábeis e Financeiras	
3.3.90.36.00	**1082 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
10.122.0100.2447	Manut.de Despesa C/Medicina do Trabalho	
3.1.90.11.00	**1086 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*1.000,00*
10.122.0100.2449	Pagto de Despesas de Exerc.Anterior	
3.3.90.92.00	**1091 Despesas de Exercícios Anteriores**	**8.080,20**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*8.080,20*
10.301	Atencao Basica	
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2413	Manut. de Despesas C/Academia da Saúde	
3.1.90.04.00	**1111 Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*10.000,00*
10.301.0108.2415	MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.3.90.30.00	**1119 Material de Consumo**	**6.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*6.000,00*
3.3.90.36.00	**1120 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*2.000,00*
10.301.0108.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.04.00	**1123 Contratação por Tempo Determinado**	**13.597,66**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*13.597,66*
3.1.90.94.00	**1124 Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**50.598,34**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*50.598,34*
3.3.90.46.00	**1125 Auxílio-alimentação**	**128.420,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*128.420,00*
10.301.0108.2450	MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.11.00	**1130 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**127.812,78**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*127.812,78*
3.3.90.46.00	**1132 Auxílio-alimentação**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
10.301.0108.2451	DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.36.00	**1137 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*5.000,00*
10.301.0108.2459	Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	

3.3.90.46.00	**1156 Auxílio-alimentação**	**18.107,02**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	*18.107,02*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2419	Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.30.00	**1191 Material de Consumo**	**5.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*5.000,00*
10.302.0109.2421	Despesa C/Manut.do Centro de Diagnóstic	
3.3.90.39.00	**1202 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*2.000,00*
10.302.0109.2423	Desp.C/Manut do Centro de terapia Inten	
3.1.90.94.00	**1216 Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
10.302.0109.2426	MANUT.DE DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E	
3.3.90.40.00	**1225 Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**1.402,34**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.402,34*
10.302.0109.2479	DESP. C/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA	
3.1.90.94.00	**1273 Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.500,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*3.500,00*
10.302.0109.2483	MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.41.00	**1287 Contribuições**	**12.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*12.000,00*
10.302.0109.2487	DESP. C/CENTRO DE REF.ESPECIALIZADA- CE	
3.1.90.11.00	**1290 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
3.1.90.13.00	**1291 Obrigações Patronais**	**281,66**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*281,66*
3.1.90.94.00	**1292 Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404	MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.3.90.14.00	**1311 Diárias - Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
3.3.90.93.00	**1316 Indenizações e Restituições**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
10.303.0110.2494	PAGTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO .ANTERIO	
3.3.90.92.00	**1324 Despesas de Exercícios Anteriores**	**5.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*5.000,00*
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111	Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2440	MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARI	
3.1.90.13.00	**1329 Obrigações Patronais**	**8.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*8.000,00*
3.3.90.39.00	**1333 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*2.000,00*
10.304.0111.2497	Desp.c/Vigilância à Saúde do Trabalha	
3.3.90.30.00	**1337 Material de Consumo**	**1.200,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.200,00*
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111	Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2496	Desp.c/Campanha de Vacinação	
3.3.90.36.00	**1356 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
10.305.0111.2499	Despesa C/Centro de Zoonoses	
3.3.90.30.00	**1360 Material de Consumo**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
3.3.90.36.00	**1361 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*
10.305.0111.2501	Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd	
3.3.90.36.00	**1364 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*1.000,00*

10.306		Alimentacao e Nutricao	
10.306.0105		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
10.306.0105.2407		MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS	
3.3.90.36.00	**1368**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.59.00	*Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP*	*2.000,00*
		TOTAL: R$	**432.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10186 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0043		DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.1.90.04.00	**041**	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*30.000,00*
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2027		Manut. de Despesas C/ a Controladoria G	
3.1.90.11.00	**074**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**30.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*30.000,00*
04.131		Comunicacao Social	
04.131.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026		MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.1.90.11.00	**088**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.000,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*12.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044		MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.1.90.04.00	**176**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.500,00**
	1.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*4.500,00*
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2047		MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	

3.1.90.04.00	**206**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23		Comercio e Servicos	
23.691		Promocao Comercial	
23.691.0005		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106		MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.1.90.04.00	**246**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
3.1.90.11.00	**247**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**40.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*40.000,00*
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134		DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.1.90.11.00	**294**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
23.695.0232.2136		MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.04.00	**300**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186		MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00	**433**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**522**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
3.1.90.11.00	**523**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.1.90.13.00	**564**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00	**588**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
3.1.90.11.00	**589**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.1.90.13.00	**590**	**Obrigações Patronais**	**13.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.1.90.11.00	**757**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**70.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*70.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00	**804**	**Contratação por Tempo Determinado**	**80.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*80.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**115.000,00**

			1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*115.000,00*
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.1.90.04.00	**837**	**Contratação por Tempo Determinado**	**70.000,00**
			1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*70.000,00*
	3.1.90.13.00	**839**	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
			1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*30.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
	3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**70.000,00**
			1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*70.000,00*
12.365.0124.2366			PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
	3.1.90.11.00	**905**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**8.000,00**
			1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*8.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**727.500,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022			MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
	3.1.90.11.00	**066**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**65.300,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*65.300,00*
04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
	3.1.90.04.00	**087**	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.700,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.700,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037			Despesas C/Departamento de Fiscalização	
	3.1.90.11.00	**196**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**24.500,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*24.500,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2104			APOIO E MANUT DO POSTO ATEND.INTEG– PAI	
	3.1.90.11.00	**242**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1049			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/TERMINAL RODO	
	4.4.90.52.00	**281**	**Equipamento e Material Permanente**	**13.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
23.695.0232.1053			AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP.P/CENTRO DE	
	4.4.90.52.00	**283**	**Equipamento e Material Permanente**	**6.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
23.695.0232.1055			MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
	3.3.90.30.00	**285**	**Material de Consumo**	**12.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
23.695.0232.1057			APOIO E MANUT DA PASSARELA DA ALEGRIA	
	3.1.90.11.00	**288**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**15.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
	3.3.90.30.00	**289**	**Material de Consumo**	**8.000,00**

		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
3.3.90.39.00	**291**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**9.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*9.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.1087		AQUIS.DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/C	
4.4.90.52.00	**411**	**Equipamento e Material Permanente**	**8.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*8.000,00*
14.244.0018.2181		MNT- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.43.00	**418**	**Subvenções Sociais**	**14.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*14.000,00*
3.3.90.30.00	**419**	**Material de Consumo**	**2.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.500,00*
14.244.0018.2186		MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04.00	**431**	**Contratação por Tempo Determinado**	**19.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*19.500,00*
3.1.90.11.00	**432**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**13.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.1138		Aquis.de Móveis e Equip.P/Unidade de Ac	
4.4.90.52.00	**512**	**Equipamento e Material Permanente**	**27.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*27.000,00*
08.122.0017.2203		Desp.C/Proteção Social Especial Media e	
3.3.90.36.00	**568**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2231		Desp.C/Manut.da Vigilância Psico-Social	
3.3.90.14.00	**651**	**Diárias – Pessoal Civil**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
3.3.90.30.00	**652**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
3.3.90.36.00	**654**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
3.3.90.39.00	**655**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.1190		Aquis.de Equip.P/os Conselhos Municipai	
4.4.90.52.00	**752**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
12.122.0041.1191		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/SECR	
4.4.90.52.00	**753**	**Equipamento e Material Permanente**	**15.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*15.000,00*
12.122.0041.1193		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/BIBLIOTECAS M	
4.4.90.52.00	**754**	**Equipamento e Material Permanente**	**23.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*23.000,00*
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.14.00	**760**	**Diárias – Pessoal Civil**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.33.00	**762**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**10.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*10.000,00*
3.3.90.36.00	**763**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.000,00*
3.3.90.39.00	**764**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*4.000,00*

3.3.90.40.00	**765**	**Serv. de TI e Comunicação – PJ**	**2.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
12.122.0041.2311		Manut. de Despesas C/os Conselhos Munic	
3.3.90.30.00	**768**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
3.3.90.36.00	**769**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**792**	**Equipamento e Material Permanente**	**162.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*162.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental – 30	
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**115.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*115.000,00*
3.1.90.13.00	**825**	**Obrigações Patronais**	**8.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*8.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1250		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**888**	**Obras e Instalações**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
12.365.0124.1253		CONST/REFORMA E AMPLIA DE QUADRAS EPORT	
4.4.90.51.00	**890**	**Obras e Instalações**	**16.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*16.000,00*
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*50.000,00*
		TOTAL: R$	**727.500,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10187 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
02.02.01	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO
04	Administracao
04.122	Administracao Geral
04.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.2052	MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A

3.3.90.39.00	**112**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199		DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI	
3.1.90.04.00	**542**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*10.000,00*
3.1.90.11.00	**543**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.000,00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-	*8.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.1.90.04.00	**677**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*25.000,00*
3.3.90.93.00	**684**	**Indenizações e Restituições**	**1.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.500,00*
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.1.90.04.00	**687**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
15.452.0154		PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.1.90.04.00	**697**	**Contratação por Tempo Determinado**	**65.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*65.000,00*
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1151		AQUIS.DE TERRENO P/VIAS E LOGRADOUROS P	
4.4.90.61.00	**704**	**Aquisição de Imóveis**	**175.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*175.000,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.04.00	**745**	**Contratação por Tempo Determinado**	**22.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*22.000,00*
3.1.90.11.00	**746**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**28.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*28.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*10.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.46.00	**903**	**Auxílio-alimentação**	**8.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*8.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.11.00	**905**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**230.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*230.000,00*
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**45.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo	*45.000,00*

12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**130.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*130.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.122		Administracao Geral	
26.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383		Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.1.90.04.00	**990**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
26.482		Habitacao Urbana	
26.482.0261		VIAS URBANAS	
26.482.0261.2388		MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C	
3.1.90.11.00	**1003**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**13.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**820.500,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.181		Policiamento	
04.181.0061		APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
04.181.0061.2088		DESPESA C/CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	**152**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*15.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2201		DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA –	
3.1.90.04.00	**552**	**Contratação por Tempo Determinado**	**18.000,00**
		1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social–	*18.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.36.00	**690**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.500,00**
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.500,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1203		REFORMA E AMPLIA.ESC.CANTINHO,JACURUTU,	
4.4.90.51.00	**795**	**Obras e Instalações**	**45.000,00**
		1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo	*45.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental – 30	
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**8.000,00**
		1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras	*8.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**300.000,00**
		1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	*300.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL–FUNDE	
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**70.000,00**

	1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração		*70.000,00*
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN		
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT		
27	Desporto e Lazer		
27.811	Desporto de Rendimento		
27.811.0271	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.811.0271.2387	Despesas C/Equipes de Alto Rendimento(P		
3.3.90.30.00	**935 Material de Consumo**		**132.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*132.000,00*
3.3.90.33.00	**936 Passagens e Despesas com Locomoção**		**46.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*46.000,00*
3.3.90.36.00	**937 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**35.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*35.000,00*
3.3.90.39.00	**938 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**102.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*102.000,00*
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.0271	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.812.0271.2374	MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR		
3.3.90.30.00	**946 Material de Consumo**		**20.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*20.000,00*
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
26	Transporte		
26.122	Administracao Geral		
26.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
26.122.0046.2383	Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran		
3.3.90.14.00	**992 Diárias - Pessoal Civil**		**2.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*2.000,00*
3.3.90.93.00	**997 Indenizações e Restituições**		**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*1.000,00*
26.482	Habitacao Urbana		
26.482.0261	VIAS URBANAS		
26.482.0261.2388	MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C		
3.3.90.33.00	**1006 Passagens e Despesas com Locomoção**		**2.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*2.000,00*
26.482.0261.2393	Manut e Operacion. e Engenharia do Trân		
3.3.90.39.00	**1018 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**10.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*10.000,00*
26.482.0261.2395	Manut.do programa de Fiscalização do Tr		
3.3.90.30.00	**1019 Material de Consumo**		**4.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*4.000,00*
3.3.90.36.00	**1020 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**1.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**5.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*5.000,00*
26.781	Transporte Aereo		
26.781.0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
26.781.0005.2397	Manut.de despesas C/o Aeroporto Municip		
3.3.90.36.00	**1026 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**3.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*3.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**820.500,00**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10188 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente que será suplementado por excesso de arrecadação conforme Lei orçamentária vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.11.00	**805**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*15.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00	**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**249.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*249.000,00*
3.1.90.13.00	**821**	**Obrigações Patronais**	**56.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*56.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00	**823**	**Contratação por Tempo Determinado**	**25.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*25.000,00*
3.1.90.11.00	**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**41.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*41.000,00*
3.1.90.13.00	**825**	**Obrigações Patronais**	**16.500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*16.500,00*
3.3.90.46.00	**832**	**Auxílio-alimentação**	**10.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*10.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	**842**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**300.000,00**
	1.06.00	*Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar*	*300.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**9.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*9.000,00*
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**33.600,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*33.600,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**	**8.500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*8.500,00*
3.3.90.46.00	**903**	**Auxílio-alimentação**	**4.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*4.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE	
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*1.500,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**	**26.000,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*26.000,00*
3.1.90.11.00	**908**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**33.500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*33.500,00*
3.1.90.13.00	**909**	**Obrigações Patronais**	**13.500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*13.500,00*
3.3.90.46.00	**916**	**Auxílio-alimentação**	**6.500,00**
	1.71.00	*Transf Estado Conv.Cont.Repasse*	*6.500,00*
		TOTAL: R$	**848.600,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 848.600,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.189 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora BELA FERREIRA DE OLIVEIRA E FERREIRA do cargo efetivo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 17 de março de 2011 (dois mil e onze).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.190 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 03 de novembro de 2022 o prazo da posse da requerente, Camila Ramos Almeida, Assistente Social.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10191 /2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saude
10.301	Atencao Basica
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde
10.301.0108.2406	MANUT.DO PROGRAMA SAUDE EM CASA

3.3.90.36.00	**1108**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**12.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*12.000,00*
3.3.90.39.00	**1109**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**120.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*120.000,00*
10.301.0108.2461		Despesa C/Transporte no Ámbito da APS	
3.3.90.30.00	**1157**	**Material de Consumo**	**26.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*26.000,00*
3.3.90.39.00	**1158**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.300,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*1.300,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2422		MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U	
3.3.90.30.00	**1208**	**Material de Consumo**	**105.000,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*105.000,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.39.00	**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.400,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*7.400,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.39.00	**1258**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.400,00**
	2.55.00	*Transf. Recursos Fundo Estadual de*	*7.400,00*
		TOTAL: R$	**279.100,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

279.100,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10192 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2442		MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR	
3.1.90.94.00	**1124**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**8.393,77**
	1.32.00	*Transf.prov.venc.agente comunit.saude*	*8.393,77*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418		MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.39.00	**1185**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**410.000,00**

	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*410.000,00*
10.302.0109.2422	MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-U		
3.3.90.30.00	**1208 Material de Consumo**		**27.500,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*27.500,00*
10.302.0109.2465	DESPESAS C/CAPS ADULTO		
3.1.90.13.00	**1237 Obrigações Patronais**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC		
3.3.90.30.00	**1264 Material de Consumo**		**14.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*14.000,00*
3.3.90.39.00	**1266 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**3.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*3.000,00*
10.302.0109.2483	MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00	**1280 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**4.400,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*4.400,00*
3.3.90.39.00	**1285 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**50.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*50.000,00*
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**518.293,77**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.0100	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0100.2398	MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAU		
3.3.90.30.00	**1036 Material de Consumo**		**1.000,00**
	1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%		*1.000,00*
10.301	Atencao Basica		
10.301.0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde		
10.301.0108.1321	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTO		
4.4.90.52.00	**1106 Equipamento e Material Permanente**		**8.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*8.000,00*
10.301.0108.2442	MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITAR		
3.1.90.04.00	**1123 Contratação por Tempo Determinado**		**8.393,77**
	1.32.00 Transf.prov.venc.agente comunit.saude		*8.393,77*
10.301.0108.2459	Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia		
3.3.90.39.00	**1155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**477.000,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*477.000,00*
10.301.0108.2463	Manut.de Despesas C/UBS		
3.3.90.30.00	**1159 Material de Consumo**		**9.500,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*9.500,00*
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada		
10.302.0109.2419	Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia		
3.1.90.94.00	**1190 Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**4.400,00**
	1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP		*4.400,00*
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.0110	Gestão da Assistência Farmacêutica		
10.303.0110.1289	AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊU		
4.4.90.52.00	**1305 Equipamento e Material Permanente**		**10.000,00**
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de		*10.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**518.293,77**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.193 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;

Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Otávio José Oliveira	Mecânico	CE-XIII	12.08.2019
Flaviana Ionara de Oliveira	Psicólogo	CE-XIX	20.08.2019

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10194 /2022
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2661 / 2021
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.94.00		**107**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.40.00		**113**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042			MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00		**193**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**13.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*13.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.39.00		**308**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEIO AMBIENT	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.30.00		**342**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2261			Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munic	
3.1.90.94.00		**499**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195			Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00		**522**	**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000,00**

			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	**749**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*7.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**86.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052			MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.1.90.11.00	**106**		**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.93.00	**116**		**Indenizações e Restituições**	**20.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*20.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GESTÃO FAZENDA	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042			MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00	**188**		**Material de Consumo**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.33.00	**189**		**Passagens e Despesas com Locomoção**	**5.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*5.000,00*
3.3.90.36.00	**191**		**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**3.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*3.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONOMIC E TUR	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.30.00	**306**		**Material de Consumo**	**1.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*1.000,00*
3.3.90.36.00	**307**		**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*2.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL POLITICAS PUBLI	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186			MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00	**432**		**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**6.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*6.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.122.0806.2222			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.	
3.1.90.13.00	**620**		**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
			1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*12.000,00*

	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*12.000,00*
02.08	SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.0152	LIMPEZA URBANA		
15.452.0152.2276	MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA		
3.3.90.30.00	**689 Material de Consumo**		**7.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*7.000,00*
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN		
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENT		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.0271	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.812.0271.2374	MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPOR		
3.3.90.30.00	**946 Material de Consumo**		**15.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*15.000,00*
3.3.90.31.00	**947 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**		**5.000,00**
	1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		*5.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**86.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2022

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº109/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Keila Caires de Freitas, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para,a partir desta data, responder pelas funções de Gerente de Gabinete na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074 de 11.06.2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110/2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Portaria nº 031/2022 de 22.03.2022, que Instaurou Processo de Sindicância Administrativa e Nomeou Comissão Processante e alterações nas Portarias nº 035 de 04.04.2022 e 049 de 02.05.2022, Considerando o Memorando nº 026/2022/SEGOV/DPA de 06.09.2022 da Secretaria Municipal de Governo e ofício nº 005/2022/Comissão de Sindicância 001/2022 de 29.08.2022 que solicita a prorrogação do prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2022, Considerando que não foi possível a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 031 de 22 de março de 2022 – Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 06 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Roniel Pereira Sales, ocupante do cargo de Oficial Serviços-Eletricista, para, no período de 16.09.2022 a 26.09.2022 responder pelas funções de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito na ausência e impedimento do titular e do substituto designado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 14 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº112/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Keila Caires de Freitas, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, para, a partir desta data, responder pelas funções de Gerente de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109 de 01.09.2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113/2022

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora Rafaela Ferreira Viana, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Governo na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117 de 20.09.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114/2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Portaria nº 088/2022 de 20.07.2022, que instaurou Processo Administrativo e Nomeou Comissão Processante,

Considerando o Memorando nº 03/2022 de 20.09.2022 do Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo nº 008/2022,

Considerando que não foi possível a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 088 de 20 de julho de 2022, com base no artigo 206 da Lei nº 684 de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Salinas/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115/2022

Substitui membros e Prorroga prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Portaria nº 102/2022 de 18.08.2022, que instaurou Processo de Sindicância Administrativa e Nomeou a Comissão Processante,
Considerando o Memorando nº 028/2022/SEGOV/DPA de 19.09.2022 da Secretária Municipal de Governo que solicita substituição dos membros e prorrogação do prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 004/2022,

Resolve:

Art. 1º - Fica destituído da Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa nº 004/2022 o servidor Mauro Lúcio Dias (Presidente) e nomeia novos membros, ficando a Comissão assim composta:

I – Lúcio dos Santos Rocha, como Presidente;

II – Fariston Martins dos Santos - Suplente e

III – Mariane Marques de Souza - Secretário

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 102 de 18 de agosto de 2022, com base no artigo 198, parágrafo único da Lei nº 684 de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Salinas/MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº116/2022

Substitui membros e Prorroga prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Portaria nº 101/2022 de 18.08.2022, que instaurou Processo de Sindicância Administrativa e Nomeou Comissão Processante, Considerando o Memorando nº 029/2022/SEGOV/DPA de 19.09.2022 da Secretária Municipal de Governo que solicita substituição dos membros e prorrogação do prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2022,

Resolve:

Art. 1º - Fica destituído da Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2022 o servidor Mauro Lúcio Dias (Presidente) e nomeia novos membros, ficando a Comissão assim composta:

I – Lúcio dos Santos Rocha, como Presidente;

II – Fariston Martins dos Santos - Suplente

III – Mariane Marques de Souza - Secretário

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos que se trata a Portaria nº 101 de 18 de agosto de 2022, com base no artigo 198, parágrafo único da Lei nº 684 de 04 de julho de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Salinas/MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Souza Franca, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 12 de setembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 1997 a 12 de setembro de 2007 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº118/2022

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Creusa Maria Neris, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 01 de fevereiro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2005 a 04 de janeiro de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de setembro de 2022.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Convênio nº 03/2022 que, entre si, celebram o Município de Fruta de Leite e o Município de Salinas. Objeto: O presente convênio tem como objetivo estender o atendimento a crianças e adolescentes oriundos desses municípios na Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, no Município de Salinas. Data de assinatura: 01/09/2022. Vigência: 01/09/2026. Salinas, 01 de setembro de 2022, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 185/2021 - PROCESSO Nº. 116/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 185/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Darcy Freire (Recursos: Portaria Interministerial ME/SEGOV nº. 6.411 de 15/06/2021 e Recurso Próprio), pelo período de 01 mês, vigorando de 03/09/2022 até 02/10/2022. Contratada: RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.699.852/0001-01.

Salinas, 01 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022 - PROCESSO N°. 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2022

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 051/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 01/04/2022	Preço a ser reajustado em 02/09/2022
34	Unid.	Amoxicilina 250mg/5ml (Pó p/ reconstituição). Frasco 60ml.	PRATI DONADUZZI	R$ 2,38	R$ 4,06
75	Unid.	Butil Escopolamina, Brometo de 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml - Solução injetável. Ampola 5ml.	HYPOFARMA	R$ 2,79	R$ 3,23
121	Unid.	Cloridrato de Ondansetrona – Solução injetável 4mg/2 ml. Ampola 2ml.	HYPOFARMA	R$ 4,33	R$ 4,94
146	Unid.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - Solução injetável. Ampola 3ml.	HYPOFARMA	R$ 1,06	R$ 1,68
307	Unid.	Prometasina, Cloridrato 25mg/ml - Solução injetável. Ampola 2ml.	SANVAL	R$ 2,23	R$ 2,90

Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.771.531/0001-08.

Salinas, 02 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 156/2022 - LICITAÇÃO: PROCESSO Nº. 080/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº. 156/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento de vias urbanas, no município de Salinas/MG (Recursos: Lei 23.830 de 28 de julho de 2021 – Recurso da Vale e Plano de Ações 09032022-016067 – Ministério da Economia), por 02 meses, vigorando de 08/09/2022 até 07/11/2022. Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.469.458/0001-33

Salinas, 02 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº. 162/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021

Fica aditado o quantitativo dos serviços do Contrato nº. 008/2022, que tem por contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, conforme tabela abaixo

ITEM	UNID.	**DESCRIÇÃO**	QUANT. A SER ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plantão de 12 horas presencial	Serviços médicos de plantonista na urgência e emergência da UPA. Horários: 07:00h de segunda às 19:00h de sexta-feira.	54	R$ 1.000,00	R$ 54.,000,00
02	Plantão de 12 horas presencial	Serviços médicos de plantonista na urgência e emergência da UPA. Horários: 19:00h de sexta às 07:00h de segunda e feriados nacionais.	06	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL : R$ 61.200,00					

Dessa forma, fica aditado em 25% o valor inicial do contrato nº. 008/2022, passando o valor inicial do contrato de R$ 244.800,00 para R$ 306.000,00.
Salinas, 06 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 105/2019 - PROCESSO Nº. 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019
Fica prorrogado do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/ Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, pelo período de 02 meses, vigorando de 13/09/2022 a 12/11/2022. Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92.
Salinas, 09 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 174/2021 - PROCESSO Nº. 101/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 174/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma do Centro Solidário Rosana Costa Guimarães Petrone, pelo período de 01 mês, vigorando de 15/09/2022 até 14/10/2022. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas, 13 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022 - PROCESSO N°. 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 030/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para **fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas,** conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 01/04/2022	Preço reajustado em 01/06/2022	Preço reajustado em 01/07/2022	Preço Reajustado em 19/07/2022
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 7,36	R$ 7,46	R$ 7,51	R$ 6,29
02	Litro	Óleo Diesel B S500	R$ 6,46	R$ 7,07	R$ 7,73	-
03	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 6,54	R$ 7,15	R$ 8,13	-
			Preço Reajustado em 01/08/2022	Preço Reajustado em 01/09/2022	Preço a ser Reajustado em 14/09/2022	
01	Litro	Gasolina Tipo C	-	R$ 5,72	R$ 5,29	
02	Litro	Óleo Diesel B S500	R$ 7,57	R$ 7,15	R$ 6,76	
03	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 7,78	R$ 7,19	R$ 6,86	

Contratada: **POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16. Salinas, 14 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 172/2022 - PROCESSO Nº. 055/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

Ficam suprimidos e acrescentados itens na planilha orçamentária do Contrato nº. 172/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de praça no Bairro Santo Expedito (Recursos: Resolução SEGOV nº. 32/2021), sendo que as supressões somam R$ 327,93, que correspondem a aproximadamente 0,5% sobre o valor inicial do contrato e os os acréscimos somam R$ 14.433,51, que correspondem a aproximadamente 22,22% sobre o valor inicial do contrato, passando dessa forma, o valor inicial do contrato de R$ 64.942,43 para R$ 79.048,01. Contratada: RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 39.699.852/0001-01.

Salinas, 15 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2022 - PROCESSO N°. 050/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 085/2022, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado – Setor Educação, situado à Alameda dos Oitis, nº. 303, bairro São Miguel, Salinas/MG, CEP; 39.560-000, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por 06 meses, vigorando de 25/09/2022 a 24/03/2023. Contratada locadora: ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF n°. 051.686.096-96.
Salinas, 16 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 068/2021 - PROCESSO Nº. 051/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 068/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Convênio nº. 902750/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal), pelo período de 03 meses, vigorando de 23/09/2022 até 22/12/2022. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.741.886/0001-88.
Salinas, 16 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 104/2020 - PROCESSO N°. 045/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 104/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Construção de Quadra Coberta com vestiário no bairro Alto do Paraíso, no Município de Salinas, Termo de Compromisso n° 202000007-1, Programa Plano de Ações Articuladas – PAR – FNDE/MEC, no Município de Salinas, pelo período de 04 meses, vigorando de 26/09/2022 até 25/01/2023. Contratada: CONSTRUTORA EXATA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 10.741.886/0001-88.
Salinas, 16 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 196/2022 - PROCESSO N°. 091/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

Fica acrescida especificação de cor em item do Contrato nº. 196/2022, que tem por objeto a aquisição de duas motocicletas novas, zero km (Recursos: Resolução SES/MG nº. 7733 de 22/09/21 e Recurso Próprio), conforme abaixo:

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UNID.	Motocicleta nova, 0 km, 1º emplacamento, ano e modelo não inferior à data da contratação. Especificações mínimas: - ... - Cor: Preta ou Azul ou Bege.	Yamaha XTZLander 250	R$ 24.863,33	R$ 49.726,66

Contratada: **PEREIRA FONSECA COMÉRCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.263.269/0001-35.
Salinas, 16 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 166/2021 - PROCESSO Nº. 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 166/2021, que tem por objeto a contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, por 101 dias, vigorando de 22/09/2022 até 31/12/2022. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20.
Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2015 - PROCESSO N°. 093/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2015
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 180/2015, que tem por objeto a execução de obra de Construção de Creche/Escola Infantil Proinfância Tipo 1, no bairro Sagrada Família, em Salinas (Termo de Compromisso PAC2 nº. 11910/2015 FNDE), pelo período de 178 dias, vigorando de 01/10/2022 até 27/03/2023. Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2021 - PROCESSO N°. 102/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 041/2021
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 167/2021, que tem por objeto a contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, por 02 meses, vigorando de 22/09/2022 a 21/11/2022. Contratada: WFQ SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.021.192/0001-92.
Salinas, 21 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022 - PROCESSO N°. 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 030/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 01/04/2022	Preço reajustado em 01/06/2022	Preço reajustado em 01/07/2022	Preço Reajustado em 19/07/2022
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 7,36	R$ 7,46	R$ 7,51	R$ 6,29
02	Litro	Óleo Diesel B S500	R$ 6,46	R$ 7,07	R$ 7,73	-
03	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 6,54	R$ 7,15	R$ 8,13	-
			Preço Reajustado em 01/08/2022	Preço Reajustado em 01/09/2022	Preço Reajustado em 14/09/2022	Preço a ser Reajustado em 30/09/2022
01	Litro	Gasolina Tipo C	-	R$ 5,19	R$ 5,29	R$ 5,19
02	Litro	Óleo Diesel B S500	R$ 7,57	R$ 6,56	R$ 6,76	R$ 6,56
03	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 7,78	R$ 7,19	R$ 6,86	R$ 6,66

Contratada: **POSTO JENIPAPO DE SALINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.876.896/0001-16.
Salinas, 29 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2022 - PROCESSO N°. 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2022
Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 128/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço registrado em 21/07/2022	Preço a ser reajustado em 30/09/2022
33	UNID.	Cloreto de Sódio 0,9%. Embalagem com 100ml. Acondicionado em bolsa ou frasco em sistema fechado, contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	FRESENIUS KABI	R$ 6,18	R$ 8,88

Contratada: **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.771.531/0001-08.
Salinas, 30 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 080/2022 - PROCESSO Nº. 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 080/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma, ampliação e de combate a incêndio em escolas rurais, sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 04/10/2022 até 03/12/2022 e o prazo de vigência por 47 dias, vigorando de 18/10/2022 até 03/12/2022, igualando-se assim, os prazos de vigência e execução. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.
Salinas, 30 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES CONTRATUAIS REALIZADAS EM SETEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº. 063/2022 - PROCESSO Nº. 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2022. Contratada: EDMO JOSSIE ALVES SANTOS 07201185659 – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.278.502/0001-40.
Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a solicitação da empresa contratada, justificando que, apesar das manutenções constantes das estradas, as condições geográficas do local não permitem que estas fiquem totalmente transitáveis, o que ocasiona quebras constantes do veículo contratado, resultando em interrupções do serviço prestado e na frequência escolar dos alunos, inviabilizando a continuidade dos serviços prestados, torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a partir de 02/09/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no contrato nº. 063/2022.
Salinas, 02 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 026/2021 - PROCESSO N°. 024/2021 - DISPENSA N°. 010/2021
Objeto: locação de um imóvel, situado na Rua Geraldo Ferreira Matos, nº. 250-B, bairro Alto São João, Salinas/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao funcionamento da Creche Municipal Sonho Meu. Contratada Locadora: ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF n°. 051.686.096-96.
Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, justificando que a rescisão se faz necessária pois as atividades da Creche Municipal Sonho Meu foram encerradas, tendo seus alunos transferidos para o CEMEI Tia Calu, torna-se o presente contrato rescindido, de forma amigável, a partir de 13/09/2022, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no contrato nº. 026/2021.
Salinas, 13 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº. 235/2022 - PROCESSO Nº. 156/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Oftalmologia. Contratada: CLÍNICA DE OLHOS SALINAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº.05.347.862/0001-09. Valor: R$ 242.726,27. Vigência: 12 meses.
Salinas, 02 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 236/2022 - PROCESSO Nº. 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2021
Objeto: aquisição de lanches e refeições. Contratada: SUN'FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.718.768/0001-26. Valor total: R$ 28.616,40. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 02 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 237/2022 - PROCESSO Nº. 147/2021 - PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 002/2021
Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consócio intermunicipal multifinalitário da área mineira da SUDENE – CIMAMS. Contratada: PORTIFÓLIO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.386.322/0001-22. Valor total: R$ 55.000,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 02 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 238/2022 - PROCESSO Nº. 163/2022 - DISPENSA Nº. 036/2022
Objeto: Contratação de distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, responsável pelo serviço de iluminação pública do município de Salinas, em atendimento à demanda do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A, inscrita no CNPJ n° 06.981.180/0001-16. Valor: R$ 171.524,33. Vigência: 12 meses.
Salinas, 08 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 239/2022 - PROCESSO Nº. 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação em aterro sanitário, de lixo reciclável e orgânico, produzido no município de Salinas/MG. Contratada: HELIO PEREIRA E EUDES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.718.732/0001-23. Valor total: R$ 359.868,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 08 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 240/2022 - PROCESSO Nº. 129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2021
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ISRAEL RODRIGUES SELES 73401374672, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.576.555/0001-89. Valor total: R$ 9.880,00. Vigência: até 31/12/2022.
Salinas, 12 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 241/2022 - PROCESSO Nº. 154/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022
Objeto: aquisição de acessório para equipamento hospitalar. Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.188/0001-90. Valor total: R$ 29.500,00. Vigência: até 31/12/2022.
Salinas, 16 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 242/2022 - PROCESSO Nº. 160/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022
Objeto:contratação de empresa especializada para locação de impressoras. Contratada: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.547.761/0001-09 Valor total: R$ 260.940,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 16 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 243/2022 - PROCESSO Nº. 134/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2022
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção elétrica para a obra de construção de sistema fotovoltaico em escolas, no Município de Salinas/MG, (Convênio SEE/MG nº. 1261001842/2021 – Projeto Mãos Dadas). Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 15.439.806/0001-58. Valor total: R$ 862.000,00. Vigência: 5 meses.
Salinas, 21 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 244/2022 - PROCESSO Nº. 148/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022
Objeto: aquisição de central de ar medicinal. Contratada: GASMONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.508.847/0001-20. Valor total: R$ 13.400,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 21 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 245/2022 - PROCESSO Nº. 171/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022
Objeto: aquisição de equipos para uso exclusivo em bombas de infusão da marca Samtronic Modelo ST 1000 SET. Contratada: COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.985.691/0001-83. Valor total: R$ 18.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 21 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 246/2022 - PROCESSO Nº. 162/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2021
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: MENDES & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 41.465.671/0001-05. Valor total: R$ 67.200,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 21 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 247/2022 - PROCESSO Nº. 156/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em Oftalmologia. Contratada: VIDERE CIRÚRGICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.451.370/0001-69. Valor: R$ 257.307,00. Vigência: 12 meses.
Salinas, 27 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 248/2022 - PROCESSO Nº. 161/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2022
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de Sinalização Estratigráfica Vertical. Contratada: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 17.592.525/0001-66. Valor total: R$ 55.615,34. Vigência: 4 meses.
Salinas, 28 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 164/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: COMERCIAL C E C – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.539.504/0001-80. Valor total: R$ 117.137,50. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 05 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 165/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.020.966/0001-09. Valor total: R$ 68.104,60. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 05 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 166/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.556.225/0001-29. Valor total: R$ 53.179,52. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 05 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 167/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de enxoval hospitalar. Contratada: SIMONI VANTINI SANTANA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.406.509/0001-92. Valor total: R$ 22.000,00. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 05 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 168/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: BAKOF PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 91.967.067/0001-55. Valor total: R$ 36.289,50. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 169/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.892.634/0001-09. Valor total: R$ 105.399,49. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 170/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: CASA ALCÂNTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.897.635/0001-21. Valor total: R$ 656.361,00. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 171/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: CENTRAL TINTAS CURVELO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.242.061/0001-09. Valor total: 346.603,40. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 172/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: D.L. VIEIRA NUNES – EUCALIPTO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.611.432/0001-01. Valor total: R$ 585.250,00. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 173/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.106.997/0001-05. Valor total: R$ 66.354,30. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 174/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.503.796/0001-99. Valor total: R$ 43.867,29. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 175/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: ENGETECH ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.251.587/0001-96. Valor total: R$ 121.875,00. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 176/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.950.671/0001-07. Valor total: R$ 33.268,20. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 177/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.902.202/0001-61. Valor total: R$ 33.409,92. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 178/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.784.313/0001-95. Valor total: R$ 20.103,54. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 179/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral. Contratada: W BRITO FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.945.414/0001-04. Valor total: R$ 278.722,66. Vigência de registro: 12 meses.

Salinas, 19 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 180/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de spots e propaganda volante. Contratada: AGÊNCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.385.063/0001-80. Valor total: R$ 18.865,80. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 23 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 181/2022 – PROCESSO N°. 153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de spots e propaganda volante. Contratada: ISRAEL RODRIGUES SELES 73401374672, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.576.555/0001-89. Valor total: R$ 46.403,81. Vigência de registro: 12 meses.
Salinas, 23 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº. 023/2022 – PROCESSO Nº. 022/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022
Objeto: Contratação do artista/banda “Estilo Uai” para apresentação de show musical no evento “Festa da Comunidade de Barreiros”, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2022. Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.323.420/0001-44. Valor total: R$ 2.200,00. Vigência: 3 meses.
Salinas, 08 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 024/2022 – PROCESSO Nº. 023/2022 – PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 003/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 6.059,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 08 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 025/2022 – PROCESSO Nº. 024/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 6.059,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 08 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO Nº. 026/2022 – PROCESSO Nº. 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento e montagem de estrutura completa e suporte técnico operacional para realização do evento Aniversário da Cidade 2022. Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 138.800,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO Nº. 027/2022 – PROCESSO Nº. 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
Objeto: contratação de empresas especializadas para fornecimento e montagem de estrutura completa e suporte técnico operacional para realização do evento Aniversário da Cidade 2022. Contratada: TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.344.197/0001-99. Valor total: R$ 49.899,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 028/2022 – PROCESSO Nº. 025/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022
Objeto: Contratação do artista/banda “VIVIANE DIAS” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade”, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022. Contratada: VIVIANE DIAS MIRANDA 12569122637, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0111-70. Valor total: R$ 1.500,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 029/2022 – PROCESSO Nº. 026/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022
Objeto: Contratação do artista/banda “DORO DO BRASAMUNDO” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade”, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022. Contratada: APARECIDA DE LOURDES OLIVEIRA 02625274646, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.221.903/0001-20. Valor total: R$ 4.000,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 030/2022 – PROCESSO Nº. 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022
Objeto: Contratação do artista/banda “ESTILO UAI” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade”, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022. Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.323.420/0001-44. Valor total: R$ 1.800,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 031/2022 – PROCESSO Nº. 028/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022
Objeto: contratação dos artistas/bandas “DJ JUNIOR MARTINEZ, ROCKLANE PEGADA DE VAQUEIRO, TAYLANE BANDEIRA, NEW BEAT, BANDA PAGOLE, VITORIA EMANUELLE, HELBER SOUZA” para apresentação de shows musicais no evento “Aniversário da Cidade”, a realizar-se nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022. Contratada: WAGNER APARECIDO DE SOUZA 08497502612, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.292.318/0001-94. Valor total: R$ 9.900,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 20 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

CONTRATO N°. 032/2022 – PROCESSO Nº. 029/2022 – PREGÃO PARA ADESÃO Nº. 004/2022
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e materiais para eventos. Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.416.143/0001-59. Valor total: R$ 12.276,00. Vigência: Até 31/12/2022.
Salinas, 21 de setembro de 2022. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial
Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura de Salinas

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
666		[redacted]RISPIM DA COSTA NETO	Enfermeiro	10 de setembro de 2022	Primeiro		11.10.2022					Enfermeiro na Unidade Basica de Saúde São José em substituição a Thais Simões Tavares Santana que se encontra de licença maternidade e posteriormente férias regulamentares
667	562	DANIELLE RIBEIRO SILVA ALVES	Bioquimico/Farmacêutico	13 de setembro de 2022	Segundo						10.302.0109.. 2419 - 3.1.90.04.00- Ficha 1187	Bioquimico/Farmacêutico de Serviço de Atenção Domiciliar conforme Portaria 825/2016 de 25 de abril de 2016
668	703	MARGARETE GOMES FERREIRA	Enfermeiro	21 de setembro de 2022	Primeiro		31.12.2022					Enfermeiro no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Priscila Taciane Freitas Brandão que se encontra de licença maternidade

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	792	ARIANY RODRIGUES DOS REIS	Monitor	Monitor na Casa de Passagem - UAI (Unidade de Acolhimento Institucional)	01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO
2	793	YASMIN DURAES PEREIRA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Divisão de Planejamento de Compras	01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Governo	COMPRAS
3	794	BRUNO LENNON CARVALHO DE ARAUJO	Vigia	Vigia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de setembro de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
4	795	MAYWME AMALIA OLIVEIRA DUTRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida em substituição a Neide Barbosa de Matos Silva que se encontra de licença maternidade	01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de setembro de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA APARECIDA
5	796	LUANA RUTIELE OLIVEIRA GOMES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Umburana, Barragem de Salinas, Jacurutu, e Eucaliptos	01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
6	797	SILVIA MAGALHAES XAVIER	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação	01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Educação	SECRETARIA
7	798	FRANCIELY CRUZ ALVES	Odontólogo	Odontólogo no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	05 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	05 de setembro de 2022	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	CEO
8	799	JOEDIS APARECIDO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em substituição a Aildo Messias que se encontra de licença para tratamento de saúde	08 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022	08 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
9	800	BEATRIZ FERREIRA SANTOS	Atendente/Agente Cadastrador	Atendente/Agente Cadastrador - Bolsa Família	12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	12 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
10	801	DAIANE SANTOS SILVA	Monitor	Monitor na Casa de Passagem - UAI (Unidade de Acolhimento Institucional)	12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	12 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	UNIDADE DE ACOLHIMENTO
11	802	UILIAN FAGNER BARBOSA DE SOUZA	Motorista	Motorista na região de Cantinho de acordo Termo de Cessão de Uso Temporário entre a Associação de Produção e Desenvolvimento Comunitária de Cantinho e o município de Salinas/MG	16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	16 de setembro de 2022	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	CANTINHO
12	803	JOSIAS RAIMUNDO COSTA	Vigia	Vigia na Creche Tia Calú	19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	19 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Educação	CRECHE TIA CALÚ
13	804	RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais-Faxineira na Universidade Aberta do Brasil (Uab)	19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	19 de setembro de 2022	Secretaria Municipal de Educação	UAB

RESCISÕES FIRMADAS

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	090	MILTON ALVES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	100	a partir de 08 de setembro de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 08 de setembro de 2022	Contrato e Termo Aditivo
2	688	LIDIANE MARIA RODRIGUES	Monitor	101	a partir de 09 de setembro de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 09 de setembro de 2022	Contrato e Termo Aditivo
3	297	ELDER FERNANDES DOS SANTOS	Atendente	102	a partir de 14 de setembro de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 14 de setembro de 2022	Contrato e Termo Aditivo
4	490	VALECIA DE CARVALHO RIBEIRO	Atendente	103	a partir de 21 de setembro de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 21 de setembro de 2022	Contrato e Termo Aditivo
5	295/2011	JOSÉ ROBERTO FERREIRA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	104	a partir de 22 de setembro de 2022	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 22 de setembro de 2022	Contrato e Termo Aditivo
6	748	ANA LUIZA NASCIMENTO PRATES OLIVEIRA	Bioquimico/Farmacêutico	105	a partir de 30 de setembro de 2022	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 30 de setembro de 2022	Contrato e Termo Aditivo

BALANCETE MENSAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

18 nov 2022 11:11
FOLHA: 1
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	1.301,10	1.301,10	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	569.985,12	569.985,12
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	435.000,00	435.000,00	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20		**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	
I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO	26.677,50	26.684,70	**I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO**	26.677,50	26.684,70
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	145.069,14	145.069,14	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	11.385,12	11.385,12
T O T A L G E R A L		608.054,94	**T O T A L G E R A L**		608.054,94

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

18 nov 2022 11:08
FOLHA: 1
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	1.083.588,29		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	156.047,33	
Contribuições	167.337,75		**SECRETARIA MUN.DE GOVERNO**	750.196,87	
Receita Patrimonial	738.604,92		**SECRETARIA MUN. DE PLAN.E GI**	233.380,82	
Receita de Serviços	2.098,08		**SECRETARIA MUN. DE DESEN. E(**	137.794,37	
Transferências Correntes	8.145.547,19		**SEC. MUN. DESEN.AGRIC. E MEI**	193.506,18	
Outras Receitas Correntes	2.106,35	10.139.282,58	**SEC.MUN DE DESEN. SOCIAL PO**	107.809,92	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-787.725,78	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN**	278.487,06	
Interferências Ativas			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	40.883,40	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.038.488,33	1.038.488,33	**SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS**	1.466.752,79	
			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.524.698,46	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP	83.157,37	
			DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	3.120,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA	101.181,44	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.764.013,09	11.841.029,10
			Interferências Passivas		
			TRANSF. CONCEDIDAS A CÂMAR	288.000,00	
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	435.000,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.038.488,33	1.761.488,33
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	262.792,63		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	263.150,27	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	60.980,34		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	57.131,23	
PENSÃO JUDICIAL	4.069,64		**PENSÃO JUDICIAL**	3.706,04	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.906,22		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	5.928,79	
SEGURO ITAVIDA	12.286,86		**SEGURO ITAVIDA**	10.767,58	
DESCONTO INATIVOS	284,67		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	37.788,96	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	37.867,89		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	118.432,75	
CONSIGNAÇÃO/CEF	119.388,19		**ICATU-SEGUROS**	3.334,38	
ICATU-SEGUROS	3.311,47		**SALARIO FAMILIA**	12.438,44	
SALARIO FAMILIA	12.357,49		**SALARIO MATERNIDADE**	12.875,23	
SALARIO MATERNIDADE	15.406,10		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	144.475,72	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	123,86		**INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F**	828,38	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	146.641,94		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	887,47	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	828,38		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	4.627,45	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	902,89		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	9.739,69	
SEGURO ITAVIDA-FMS	5.241,07		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	76.439,73	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	9.147,48		**ICATU SEGUROS-FMS**	527,00	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	79.387,07		**SALARIO FAMILIA-FMS**	6.791,45	
ICATU SEGUROS-FMS	527,00		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	20.614,18	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

18 nov 2022 11:08
FOLHA: 2
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
SALARIO FAMILIA-FMS	6.635,20		PENSÃO JUDICIAL-FMS	6.320,47	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	19.955,66		OUTRAS DESPESAS	4.646,80	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	6.604,17		IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	71.045,91	
OUTRAS DESPESAS	811,04		IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	21.678,31	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	42.060,96		ISSQN-FMS	43.764,11	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	11.648,78		Consignações CEF	41.328,95	
ISSQN-FMS	16.276,15		IRRF - FUNDEB	33.618,14	
Consignações CEF	83.927,08		ISSQN PMS	2.046,26	
IRRF - FUNDEB	33.549,77		Honorarios de Sucumbência	126,75	
ISSQN PMS	5.773,83		IRRF - Diversos	16.599,02	
Honorarios de Sucumbência	3.131,99		RESTOS A PAGAR DE 2019	111,17	
IRRF - Diversos	16.863,99	1.024.689,81	RESTOS A PAGAR DE 2020	2.480,59	
			RESTOS A PAGAR DE 2021	239.073,11	1.273.324,33
Saldo do Mês Anterior			Saldo para o Mês Seguinte		
CONTA MOVIMENTO	2.000,00		CONTA MOVIMENTO	2.000,00	
CONTA VINCULADA	14.377,96		CONTA VINCULADA	44.781,69	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	86.544.742,72	86.561.120,68	APLICAÇÃO FINANCEIRA	83.053.232,17	83.100.013,86
TOTAL GERAL		97.975.855,62	TOTAL GERAL		97.975.855,62

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
Contador

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal